TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO
14/2026

Contratação: 925468-119/2026

CONTRATANTE (UASG)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (000925468)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação continuados de operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como de atendimento técnico a usuários (internos e externos) de soluções tecnológicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), distribuídas em dois níveis operacionais (N1 e N2), conforme as melhores práticas da metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library), com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados, a critério da CONTRATANTE, de forma remota ou presencial, na modalidade híbrida de remuneração por postos de trabalho ajustada por resultados, conforme condições, especificações, quantitativos e perfis profissionais definidos neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.938.208,36 (valor anual)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote único

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O lance deverá ser ofertado pelo VALOR ANUAL.

- Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

- Será exigido garantia de execução.

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

(Processo Administrativo n° 002797/2026)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº11 – TCE/RN, de 04 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 02 de dezembro de 2026

Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

UASG: 925468

Contratação: 925468-119/2026

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação continuados de operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como de atendimento técnico a usuários (internos e externos) de soluções tecnológicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), distribuídas em dois níveis operacionais (N1 e N2), conforme as melhores práticas da metodologia ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados, a critério da CONTRATANTE, de forma remota ou presencial, na modalidade híbrida de remuneração por postos de trabalho ajustada por resultados,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no www.gov.br/compras e o disposto no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. A proposta deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. A ausência de atendimento a qualquer uma das exigências dispostas nos documentos mencionados poderá acarretar a desclassificação da proposta.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa – RFB n. 2.110/2022 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

4.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

4.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TCE/RN, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

4.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.8.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.12. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Definido a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, no **prazo de 2 (duas) horas**, a critério do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.

6.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

6.1.2. O prazo para atendimento às diligências poderá ser superior a 2 (duas) horas, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, considerando a complexidade da solicitação, a necessidade de análise técnica e as condições de gerenciamento e condução da sessão pública, observados os princípios da razoabilidade.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

6.2.1. Apresentar a **Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo I), utilizando os valores de Salário-Base definidos na Planilha da Administração (Anexo III).**

6.2.1.1. A planilha deve conter a **metodologia e fórmulas adotadas pela licitante** para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, podendo ser utilizado os parâmetros presente no nosso modelo.

6.2.2. **GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** da licitante.

6.2.3. **PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), se participar.**

6.2.4. **Apresentar a Modelo de Proposta, conforme Anexo II.**

6.2.4.1. **Informar a Convenção Coletiva de Trabalho** utilizada, tendo em vista seu enquadramento sindical.

6.2.4.2. A licitante deverá **indicar a modalidade de garantia de execução** do contrato escolhida entre as seguintes opções que se encontram em cláusula específica para esse fim na minuta do contrato anexada ao Edital.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.3.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.4.2.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.3.4.2.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.3.4.2.1.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

6.3.4.2.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.3.4.2.1.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.3.4.2.1.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

6.3.4.2.1.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.3.4.2.1.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

6.3.4.2.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.3.4.2.1.10. Estudos setoriais;

6.3.4.2.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.3.4.2.1.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

6.3.4.2.1.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários carecem de correções.

6.4.1. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

6.4.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, no prazo fixado pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.6. Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.7. O Pregoeiro também verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. SICAF;

6.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.9. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício de tratamento favorecido às ME/EPPs.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

7.1.1.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. **Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, **caso não estejam contemplados no Sicaf**, e a documentação comprobatória das exigências de **qualificação econômico-financeira e técnica** da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir,

deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro**.**

7.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, a critério do Pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.3. Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverão ser apresentados:

7.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.3.5.1. LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

7.3.5.2. SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

7.3.5.3. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Para fins de **qualificação técnico-profissional**, deverão ser apresentados:

7.4.1. Conforme item 8.8 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro**.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Licitações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, CEP 59012-36, Natal – RN.

7.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.5.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.5.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.7. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Pregoeiro, poderá ser aceito, em sede de diligência, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.7.1. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

7.7.1.1. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente por erro no envio ou juntada no momento oportuno.

7.7.2. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

7.8. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderá ser efetuado pelo Pregoeiro, mediante registro no sistema, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

8.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

8.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

8.3.1. As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

9.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

10.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

10.4.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

10.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até no **prazo de 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo* **email** **cl@tce.rn.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço **eletrônico https://www.tce.rn.gov.br**.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.7.1. ANEXO I - Termo de Referência (ANEXO I – Descritivo dos perfis e serviços terceirizados; ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultado e Cálculo de Pagamento; ANEXO IIA – Modelos para Instrumento de Medição de Resultado e Cálculo de Pagamento; ANEXO III – Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços).

13.7.2. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Atenção! O Modelo de Proposta – Planilha de Preços Consolidados (formato excel) está acessível no site: https://www.tce.rn.gov.br/Licitacoes/DadosLicitacao/670?breadcrumb=Licitacao&breadcrumbName=Licita%C3%A7%C3%B5es#gsc.tab=0

Natal, 12 de novembro de 2026.

assinado eletronicamente
MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
Secretária de Administração do TCE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como de atendimento técnico a usuários (internos e externos) de soluções tecnológicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), distribuídas em dois níveis operacionais (N1 e N2), conforme as melhores práticas da metodologia ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados, a critério da CONTRATANTE, de forma remota ou presencial, na modalidade híbrida de remuneração por postos de trabalho ajustada por resultados, conforme condições, especificações, quantitativos e perfis profissionais definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos.

1.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja a concordância mútua entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TCE/RN, o qual subsidiou a definição da solução e precede este Termo de Referência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação dos serviços especializados visa assegurar a continuidade operacional, a modernização da capacidade tecnológica e a mitigação de riscos de descontinuidades dos serviços essenciais à missão institucional do Tribunal.

2.3. A infraestrutura tecnológica é ampla, crítica e distribuída, atendendo mais de 500 usuários internos e cerca de 3.500 usuários externos, além de suportar mais de 90 ferramentas eletrônicas corporativas. O ambiente atual demanda suporte técnico permanente, com alto grau de disponibilidade e especialidade.

2.4. Atualmente, tais serviços estão contemplados no Contrato nº 05/2023-TCE, vigente até 20 de janeiro de 2027, porém sem margem para ampliações contratuais, o que impede a ampliação de sua cobertura e a adoção de novas práticas de modernização da infraestrutura de TIC.

2.5. A contratação pretende aprimorar a qualidade dos serviços prestados. Com esse propósito, serão realizadas algumas mudanças nas especificações técnicas dos serviços, conforme o seguinte detalhamento:

a) Maior exigência acerca da formação, da experiência e das qualificações técnica e comportamental da mão de obra responsável pela prestação do serviço;

b) Inclusão de perfil técnico especializado em Segurança da Informação;

c) Inclusão de níveis mínimos de serviço que vão compor a medição de qualidade e resultados dos serviços prestados, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.6. No caso concreto, optou-se pela contratação de postos de trabalho atrelada ao cumprimento de resultados, compondo um modelo híbrido. Neste caso, a remuneração da empresa contratada se dará mediante a disponibilidade de postos de trabalho, com o pagamento baseados em metas de entrega e desempenho, ou seja, o contratado só receberá o valor integral se atingir as metas de desempenho e qualidade estipuladas. Caso contrário, poderá sofrer glosas (descontos) proporcionais.

2.7. Esta contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Tribunal, conforme estabelecido no Anexo Único da Portaria nº 406/2025-GP/TCE, datada de 23 de dezembro de 2026.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação compreende a prestação de serviços continuados de operação de infraestrutura tecnológica, segurança da informação, suporte e atendimento técnico remoto e presencial a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Entende-se por operação de infraestrutura de TIC a execução de serviços técnicos especializados voltados à sustentação, ao monitoramento e ao suporte de ambientes hiperconvergentes (HCI), servidores físicos e virtuais, sistemas operacionais, rotinas de backup/restore, armazenamento corporativo, intercomunicação e redes de voz/dados, automação/DevOps, governança de segurança da informação, dentre outros.

3.3. O atendimento a usuários de TIC abrange o suporte de primeiro e segundo níveis às estações de trabalho corporativas, ferramentas eletrônicas institucionais, sistemas operacionais, ferramentas de colaboração e produtividade, conectividade e ativos de microinformática, assegurando a disponibilidade, integridade, resiliência e continuidade das atividades finalísticas do TCE/RN.

3.4. A prestação dos serviços dar-se-á de forma integrada ao ecossistema tecnológico do TCE/RN, utilizando os processos e ferramentas corporativas adotadas pelo Tribunal (GLPI para gestão de serviços/ITSM; Zabbix, Uptime Kuma e Grafana para monitoramento; Microsoft Teams, Central Telefônica/URA corporativa e demais canais institucionais de comunicação). Outras ferramentas poderão ser incorporadas ao referido ecossistema.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar capacidade produtiva e equipe técnica qualificada, com dedicação exclusiva, sob coordenação de liderança operacional própria, cabendo-lhe assegurar a transferência contínua de conhecimento, o registro de lições aprendidas e a atualização permanente da base de conhecimento e da documentação técnica/funcional do parque tecnológico.

3.6. **Perfis e quantidade de profissionais requeridos**

3.6.1. A prestação de serviços, atrelada ao cumprimento de resultados, abrangerá várias funções de TIC e níveis de senioridades.

3.6.2. A equipe alocada deverá possuir capacitação técnica compatível com a complexidade das atribuições das respectivas funções e níveis de senioridades, conforme ANEXO II - DESCRITIVO DOS PERFIS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE TIC ATRELADOS previsto neste TR.

Quadro - Perfis profissionais requeridos

Posto/Função	Nível	Salário Base (R$)	Jornada Semanal	Qtd
Supervisor de Central de Atendimento	Sênior	9.739,44	40 horas	01
Técnico de Suporte	Júnior	3.307,65	40 horas	02
Analista de Suporte	Júnior	6.408,77	40 horas	05
Analista de Suporte	Pleno	7.690,48	40 horas	04
Analista de Suporte	Sênior	9.228,55	40 horas	05
Analista de Segurança da Informação	Sênior	8.475,85	40 horas	01
			TOTAL	**18**

3.7. **Níveis de atendimento**

3.7.1. Primeiro Nível de Atendimento (N1) – Ponto de entrada e gestão de incidentes de baixa complexidade. Responsável pelo atendimento inicial e centralizado das solicitações, triagem técnica, registro padronizado, fornecimento de orientações institucionais e resolução de chamados de baixa complexidade ou de soluções catalogadas (Procedimentos Operacionais Padrão - POP).

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

3.7.2. Segundo Nível de Atendimento (N2) – Suporte especializado e gestão de incidentes de média Complexidade. Responsável pelo tratamento de incidentes e requisições que demandam investigação aprofundada, diagnósticos técnicos estruturados, configurações intermediárias e manutenção física e lógica de ativos e conectividade.

3.8. **Procedimento base do gerenciamento de serviços de TIC**

3.8.1. O Gerenciamento de Serviços de TIC operará em conformidade com as diretrizes do framework ITIL e da norma ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020, estruturado no fluxo de trabalho via GLPI:

a) Recepção e Registro: Acionamento pelos canais oficiais (URA telefônica, e-mail, portal GLPI, Teams e canais corporativos), com registro obrigatório de dados do solicitante, tipologia, horário e canal de origem.

b) Triagem e Classificação: Categorização (incidente, requisição, problema ou mudança) e priorização por [Impacto x Urgência], direcionando o ticket para o N1.

c) Atendimento N1: Tentativa de resolução no primeiro contato; havendo êxito, a solução é registrada na Base de Conhecimento e o chamado é encerrado.

d) Escalonamento N2/N3: Encaminhamento qualificado às equipes especializadas quando a complexidade exigir intervenção avançada.

e) Resolução e documentação: A equipe do nível responsável resolve o chamado, documenta todas as ações e a solução implementada no GLPI.

f)Validação e Encerramento: Confirmação do restabelecimento do serviço com o usuário/área demandante e disparo de pesquisa de satisfação.

g) Índice de Satisfação do Cliente: Muito insatisfeito; Insatisfeito; Neutro (ou indiferente); satisfeito; muito satisfeito.

h) Catálogo de Serviços de TIC: A CONTRATADA manterá o Catálogo de Serviços de TIC atualizado em sistema indicado pelo TCE/RN, com revisões e entregas semestrais obrigatórias.

3.9.**Descrição do ambiente atual**

3.9.1. Objetivando elucidar o entendimento do ambiente operacional desta Corte de Contas, apresentamos dados que julgamos relevantes para subsidiar as empresas interessadas na participação do certame.

3.9.2. O TCE/RN possui:

- 1 edifício sede de 12 andares e um subsolo, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis Natal/RN;
- cerca de 500 usuários internos (servidores, estagiários, e prestadores de serviços terceirizados) e de 3.500 usuários externos (representantes das unidades jurisdicionadas);
- 2 Centrais de Atendimento, sendo uma para os usuários externos e outra para os usuários internos;
- mais de 90 ferramentas eletrônicas institucionais em ambiente de produção;
- aproximadamente 500 estações de trabalho (entre computadores de mesa e portáteis), além de cerca de 800 monitores.
- aproximadamente 500 unidades de proteção elétrica (nobreaks e estabilizadores).
- aproximadamente 80 impressoras e 50 scanners.
- Infraestrutura de rede com aproximadamente 50 switches e 30 access points.
- 2 Links de Internet, com dupla abordagem cada, dedicado e gerenciado internamente.
- Servidores de banco de dados e servidor de arquivos compartilhados.
- aproximadamente 170 máquinas virtuais em um ambiente hiperconvergente (HCI).
- sistema de backup automatizado.
- monitoramento ativo através de ferramentas como Zabbix, Kuma, Grafana, entre outros.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

- Ferramentas auxiliares para atendimento: GLPI (ITSM), Teams, Central Telefônica (URA), WhatsApp Business e RustDesk (TCEDesk).

3.9.3. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) é a unidade setorial responsável pela Governança de TIC do Tribunal.

3.9.4. A SETIC possui um Catálogo de Serviços de TIC em constante processo de atualização. O Catálogo atualmente contempla os seguintes serviços para os níveis N1 e N2:

Nível de Atendimento	Serviço Padronizado
N1	Criar conta de usuário padrão no AD
N1	Desbloquear conta de usuário
N1	Redefinir senha de rede ou sistema
N1	Ativar ou desativar conta de usuário
N1	Criar usuário padrão de sistema interno
N1	Criar usuário de sistema externo
N1	Tratar relato de spam
N1	Configurar cliente de e-mail na estação
N1	Orientar configuração de webmail
N1	Prestar informação sobre uso do e-mail
N1	Instalar programa ou utilitário homologado
N1	Prestar orientação sobre software
N1	Prestar informação sobre certificado digital
N1	Instalar ou configurar token de certificado
N1	Gerar nova senha de operador civil
N1	Prestar orientação de uso de BI ou IA
N1	Solicitar consumível
N1	Entregar e conectar equipamento de mesa
N1	Cadastrar identificação biométrica ou civil
N1	Instalar ou configurar impressora
N1	Checar sala ou equipamento antes de sessão
N2	Restabelecer indisponibilidade de rede
N2	Permitir ou remover acesso lógico a firewall/VLAN
N2	Realizar ou restaurar backup de infraestrutura
N2	Fornecer nova senha de ativo de infraestrutura
N2	Tratar falha de segurança da informação em rede
N2	Ativar ou desativar ponto de rede físico
N2	Conceder acesso à rede sem fio institucional
N2	Corrigir erro em ativo de rede
N2	Tratar lentidão em segmento de rede
N2	Operar videoconferência
N2	Prestar suporte técnico a plenário presencial/virtual
N2	Apoiar evento institucional
N2	Ativar ou desativar linha ou ramal VoIP
N2	Configurar central de telefonia
N2	Montar ou instalar infraestrutura telefônica

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

N2	Configurar VPN ou acesso remoto
N2	Transferir ou restaurar pastas de rede
N2	Autorizar perfil de jurisdicionado ou público externo
N2	Registrar e tratar incidente de segurança
N2	Tratar phishing ou mensagem suspeita
N2	Bloquear ou liberar site ou URL
N2	Publicar ou revisar regra de firewall por motivo de segurança
N2	Conceder ou revogar acesso privilegiado
N2	Instalar agente de segurança em endpoint

3.9.5. Histórico de chamados realizados no período de 2025 e 2026:

Quadro I - Chamados 2025/2026 - 1º Semestre

ANO	JAN			FEV			MAR			ABR			MAI			JUN		
	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL
2025	1.413	80	1.493	1.109	124	1.233	909	79	988	867	169	1.036	812	110	922	831	69	900
2026	602	29	631	493	22	515	561	56	617	527	102	629	792	40	832	568	24	592

Quadro II - Chamados 2025/2026 - 2º Semestre

ANO	JUL			AGO			SET			OUT			NOV			DEZ		
	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL	N1	N2	TOTAL
2025	988	74	1.062	867	35	902	909	72	981	897	76	973	1.392	93	1.485	634	37	671
2026	639	87	726	852	60	912	671	46	717	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TI (ITIL v4 ou superior) e o padrão normativo ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá, de forma integrada, as seguintes áreas operacionais:

- Gerenciamento de serviços de TIC;
- Sustentação de infraestrutura para aplicações;
- Armazenamento e backup;
- Conectividade e comunicação de voz e dados;
- Segurança de TIC;
- Monitoramento de serviços de TIC;
- Suporte ao usuário de TIC;
- Suporte técnico e manutenção de microinformática;
- Suporte técnico em eventos institucionais.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

4.3. A prestação dos serviços deverá operar estritamente conectada e integrada às ferramentas corporativas já implantadas no TCE/RN:

4.3.1. Gestão de Serviços com o GLPI para abertura, controle de SLAs, workflow, histórico e registro de lições aprendidas/base de conhecimento;

4.3.2. Monitoramento e Observabilidade com Zabbix, Uptime Kuma e Grafana, ou outra que venha a ser utilizada pelo TCE/RN, para supervisão ativa da infraestrutura de rede, servidores e ativos de missão crítica;

4.3.3. Comunicação Corporativa via Central Telefônica/URA, Microsoft Teams e canais oficiais digitais.

4.4. A CONTRATADA deverá manter e atualizar o Catálogo de Serviços de TIC no sistema oficial do TCE/RN, com ciclo de revisão técnica obrigatória em periodicidade semestral.

4.5. Garantir transferência contínua de conhecimento, registro formal de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e atualização da documentação técnica e arquitetural da infraestrutura do Tribunal.

4.6. **Requisitos da equipe técnica**

4.6.1. A equipe técnica atuará sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a CONTRATADA manter preposto formalmente designado para gestão operacional e administrativa de seus empregados.

4.6.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração formal, o preposto, distinto dos profissionais diretamente alocados na execução dos serviços. A declaração deverá conter o nome completo, número do CPF, documento de identidade, endereço de e-mail, telefone de contato e informações relativas à sua qualificação profissional.

4.6.3. O preposto deverá possuir, no mínimo, ensino médio completo, experiência em gestão de serviços terceirizados e em processos relacionados a faturamento, renovações e repactuações contratuais, além de conhecimentos gerais sobre a natureza dos serviços prestados.

4.6.4. O preposto não precisa estar alocado com exclusividade ao contrato, mas deverá estar disponível para esclarecimentos, para participação em reuniões sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para assinatura das Ordens de Serviços e acompanhamento de suas execuções.

4.6.5. As reuniões serão preferencialmente remotas, podendo ser convocadas presencialmente, de forma justificada, na sede do TCE/RN, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Nessas hipóteses, o agendamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

4.6.6. Caso a atuação do preposto não atenda às necessidades da Administração, o Tribunal poderá exigir sua substituição.

4.6.7. É vedada qualquer relação de subordinação direta entre servidores do TCE/RN e os colaboradores da CONTRATADA, competindo exclusivamente a esta o direcionamento disciplinar, controle de jornada e gestão de escalas.

4.6.8. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, providenciando a substituição imediata de profissionais em caso de ausências legais, férias, afastamentos ou desligamentos, sem descontinuidade dos SLAs.

4.6.9. Todos os profissionais da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços deverão assinar um termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar, distribuir ou comentar nenhum dado, documentos, senhas ou qualquer outra espécie de informação que venha a tomar conhecimento nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado por escrito por representante legal da CONTRATANTE.

4.6.10. A CONTRATADA e seus colaboradores deverá tratar dados institucionais e pessoais exclusivamente para a estrita execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.6.11. Os colaboradores deverão ter acesso a ambientes de produção e infraestrutura crítica concedido pelo princípio do menor privilégio, mediante credenciais nominais e rastreáveis via logs de auditoria.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

4.6.12. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão adotar práticas de eficiência energética, redução do uso de papel e incentivo a diagnósticos e intervenções lógicas automatizadas.

4.6.13. Deverão ser observadas as normas ambientais vigentes no manuseio e descarte de insumos e peças de microinformática substituídas.

4.6.14. A CONTRATADA se responsabilizará pelo comportamento dos seus empregados, devendo zelar pela manutenção de um bom ambiente de trabalho que garanta princípios como vestimentas adequadas, uso de crachás de identificação, higiene pessoal, respeito mútuo, cordialidade, colaboração e proatividade.

4.6.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

4.6.16. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente e sem qualquer ônus ou desconto salarial aos seus empregados, uniformes e crachás de identificação a todos os colaboradores que atuarem na modalidade presencial nas dependências do TCE/RN, observando a entrega inicial e a reposição mínima periódica de 3 (três) peças por semestre para cada colaborador, além da substituição tempestiva sempre que houver desgaste decorrente do uso regular:

a) Fardamento masculino

MATERIAL	DESCRIÇÃO
Camisa polo	Camisa polo, em malha piquet, contendo a logomarca da empresa com bordado industrial, em tons discretos. Modelagem masculina, permitida a inscrição secundária "A serviço do TCE/RN".

b) Fardamento feminino

MATERIAL	DESCRIÇÃO
Camisa polo	Camisa polo, em malha piquet, contendo a logomarca da empresa com bordado industrial, em tons discretos. Modelagem feminina, permitida a inscrição secundária "A serviço do TCE/RN".

c) Crachá de Identificação

MATERIAL	DESCRIÇÃO
PVC rígido com cordão	Crachá funcional com foto recente, nome completo, nome de exibição, função e identificação da empresa, de uso obrigatório e visível nas dependências do órgão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Modalidade de prestação dos serviços**

5.1.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial ou remota, a critério exclusivo da CONTRATANTE e conforme a natureza das atividades e as necessidades institucionais, sendo o modelo de execução definido e formalizado previamente mediante Ordem de Serviço, com possibilidade de alteração ao longo da vigência contratual.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

5.1.2. A modalidade remota também compreende a presença física do profissional na sede do TCE/RN em Natal sempre que for chamado para a realização de serviços ou participação em eventos. O comparecimento físico, ainda que de modo habitual, não descaracteriza a prestação na modalidade remota.

5.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA e/ou dos seus empregados providenciar e manter estruturas físicas adequadas para a realização do serviço na modalidade remota, com controle de ponto, e a contratação de serviços de internet e energia necessários à realização do trabalho remoto.

5.1.4. A modalidade presencial é cumprida com a presença física do profissional na sede do TCE/RN em Natal/RN durante a jornada de trabalho, com controle de ponto, cuja responsabilidade de registro e controle cabe à CONTRATADA. O registro será feito por Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C) a ser instalado nas dependências do prédio sede do Tribunal.

5.1.5. Cabe à CONTRATANTE prover todos os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura física e de conectividade necessários para a prestação do serviço na modalidade presencial.

5.1.6. Para a execução do contrato, será adotado o princípio da alocação de responsabilidades, cabendo à CONTRATANTE a gestão e fiscalização do contrato, bem como a atestação da conformidade dos serviços e produtos entregues, e à CONTRATADA a execução dos serviços, a gestão dos recursos humanos alocados e o adequado uso dos recursos físicos necessários.

5.1.7. A remuneração mensal da CONTRATADA será vinculada aos resultados efetivamente alcançados. O valor do pagamento será apurado com base nas metas, indicadores e metodologia de cálculo definidos no ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CÁLCULO DE PAGAMENTO.

5.1.8. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações salariais, previdenciárias e trabalhistas (incluindo provisões de encargos e benefícios da CCT vigente), como condição para liberação do pagamento mensal.

5.1.9. O descumprimento injustificado das metas estabelecidas no IMR ensejará a aplicação de glosas proporcionais no faturamento do período, nos termos previstos nesse TR.

5.1.10. O Tribunal utiliza as ferramentas *Redmine* e GLPI para gerenciamento de suas tarefas de operação e sustentação da infraestrutura de TIC, bem como de atendimento técnico a usuários de soluções tecnológicas, e estas serão utilizadas para acompanhamento deste contrato.

5.1.11. Os primeiros 120 (cento e vinte) dias após o início da efetiva execução do contrato, serão considerados como período de estabilização e de ajustes do ambiente computacional do Tribunal, durante o qual, a critério do Tribunal, os descontos (glosas) poderão não ser aplicados.

5.2. **Atividades preparatórias para o início do contrato**

5.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião de alinhamento de expectativas entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

5.2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, prorrogar esse prazo.

5.2.3. Antes do início da efetiva prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relação dos seus profissionais alocados ao contrato, contendo nome completo, função, endereço, telefone, e-mail, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.2.4. Para cada profissional apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE conferirá o atendimento dos perfis profissionais exigidos e analisará a adequação do currículo apresentado em relação aos requisitos de qualificação técnica exigidos, sem prejuízo da avaliação destes requisitos durante a efetiva prestação do serviço.

5.2.5. A CONTRATANTE emitirá documento formalizando início da prestação dos serviços do contrato e encaminhará para a CONTRATADA, solicitando o início da prestação dos serviços.

5.3. **Acionamento dos serviços**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

5.3.1. A CONTRATANTE demandará a alocação de profissionais e a execução dos serviços por meio da abertura de Ordem de Serviço (OS), conforme necessidades da Administração.

5.3.2. Cada OS especificará, no mínimo: os perfis profissionais necessários e o modelo de execução (presencial ou remoto).

5.3.3. Após a abertura da OS, a CONTRATADA terá o prazo de até 22 dias úteis para disponibilizar os profissionais para prestação do serviço. O Tribunal poderá, a seu critério, prorrogar este prazo. O descumprimento do prazo leva às consequências detalhadas no **item 6.9**, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis por inexecução contratual.

5.3.4. Ausências, faltas ou afastamentos legais de profissionais poderão impactar os indicadores avaliados pelo IMR, podendo resultar em glosas proporcionais à redução da performance entregue, além do desconto específico das ausências previsto na fórmula de cálculo (ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CÁLCULO DE PAGAMENTO).

5.3.5. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, entre 07h00 e 18h00, com horário de almoço conforme legislação vigente. A CONTRATANTE poderá alterar esses horários, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

5.4. **Infraestrutura disponibilizada pela Administração**

5.4.1. Para a execução dos serviços, o Tribunal fornecerá à equipe da CONTRATADA os equipamentos de informática necessários, tanto para o trabalho presencial quanto remoto, de uso exclusivo na execução contratual.

5.4.2. Os custos com conectividade (Internet) e energia elétrica no trabalho remoto serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previstos e detalhados na planilha de composição de custos constante dos ANEXOS III e IV, não sendo admitida a inclusão de despesas relativas à aquisição de equipamentos de informática.

5.4.3. No trabalho presencial, além dos computadores, serão disponibilizados espaço físico, mobiliário, pontos de rede e energia elétrica adequados para a acomodação da equipe da CONTRATADA.

5.4.4. Os serviços presenciais serão prestados, como regra, no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360.

5.4.5. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados em local diverso da sede do TCE/RN. Nessa hipótese, a CONTRATADA poderá ser ressarcida de despesas com deslocamento e hospedagem, quando comprovadas por meio de notas fiscais e prévia autorização da fiscalização do contrato, limitado ao valor da diária estabelecida pelo TCE/RN em normativo específico, que trata de pagamento de diárias a servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.4.6. A disponibilização desses recursos não caracteriza vínculo empregatício entre o Tribunal e os profissionais da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pela gestão de sua equipe e pela adequada utilização dos recursos fornecidos.

5.5. **Das atividades a serem executadas pela contratada**

5.5.1. As atividades a serem executadas pela contratada se encontram descritas no ANEXO II - DESCRITIVO DOS PERFIS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE TIC ATRELADOS.

5.6. **Requisitos da metodologia de trabalho**

5.6.1. A empresa Contratada deverá monitorar constantemente as tarefas recebidas para ficar ciente de todas as solicitações e manter atualizado o sistema (GLPI).

5.6.2. A cada mês a empresa deverá apresentar um relatório dos serviços prestados, contendo os itens mínimos a seguir:

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

a) Resumo dos chamados atendidos e um anexo com os atendimentos e a indicação do índice de níveis de serviço;
b) Relatar alguma interrupção nos serviços da infraestrutura de TI com o motivo, bem como, o tempo de inatividade, a correção realizada e a sugestões para sua mitigação;
c) Informar potenciais riscos nos serviços da infraestrutura de TI;
d) Elencar a necessidades de aquisição de equipamentos e peças de reposição com as suas quantidades e especificações;
e) Relacionar os equipamentos inservíveis, obsoletos e de manutenção antieconômica;
f) Informar alguma intercorrência na frequência dos funcionários.

5.7. **Regras para execução de serviços fora da janela de disponibilidade, feriados e pontos facultativos**

5.7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro da jornada de trabalho e da janela de disponibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. Em situações excepcionais e emergenciais, devidamente justificadas pelo gestor do contrato, que demandem a atuação de profissionais fora da janela de disponibilidade, a solicitação deverá ser formalizada ao preposto da CONTRATADA.

5.7.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão de sua equipe e o cumprimento da legislação trabalhista, incluindo a eventual necessidade de compensação de horas ou pagamento de adicionais aos seus empregados.

5.7.4. Nos dias de recesso e pontos facultativos definidos em ato oficial pelo TCE/RN, os profissionais da CONTRATADA ficarão à disposição do contrato. A eventual dispensa da prestação de serviços nesses dias, por liberalidade da CONTRATANTE, não gerará crédito de horas nem implicará em desconto no pagamento mensal, que permanecerá inalterado, uma vez que a remuneração se baseia na disponibilidade do posto de trabalho e nos resultados aferidos pelo IMR.

5.8. **Da subcontratação**

5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato, formalmente designados pela CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. A fiscalização da execução contratual terá por finalidade aferir o cumprimento dos resultados esperados e assegurar a regularidade da prestação dos serviços, compreendendo, no mínimo:

a) O acompanhamento da conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, padrões de qualidade e Instrumento de Medição de Resultados – IMR, inclusive quanto ao desempenho por postos de trabalho e por resultados.

b) A verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assumidas pela CONTRATADA.

c) A gestão administrativa do contrato, incluindo o registro e a apuração de falhas, irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.

d) A supervisão do atendimento às normas de segurança da informação, de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e de confidencialidade.

e) O acompanhamento da execução do plano de transição contratual, quando aplicável, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

6.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e, em última instância, a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 e 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

6.4. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Persistindo a inadimplência, a CONTRATANTE poderá efetuar, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento direto das obrigações trabalhistas aos empregados da CONTRATADA vinculados à execução contratual, notificando o sindicato da categoria profissional para acompanhar o ato.

6.6. Os pagamentos diretos efetuados pela CONTRATANTE não caracterizam vínculo empregatício, tampouco a assunção de responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal para além do disposto em lei.

6.7. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fundiárias referentes à mão de obra alocada, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.9. **Das sanções administrativas**

6.9.1. Configura infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

b) Retardamento injustificado da execução do objeto;

c) Falha ou fraude na execução do contrato;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude fiscal.

6.9.2. Pelas infrações cometidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, observados os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: aplicada por faltas leves, sem prejuízos significativos à execução;

b) Multa, calculada sobre o valor da obrigação afetada, considerando multa moratória e compensatória:

i. De 0,1% a 0,2% por dia de atraso na execução, limitada a 15 (quinze) dias;

ii. De 0,1% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

iii. De 0,1% a 15% sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total;

iv. Multas específicas graduadas conforme Tabelas 1 e 2;

v. Multa de 0,07% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2%, pelo atraso na apresentação ou recomposição da garantia, sendo atraso superior a 25 dias motivo de rescisão contratual;

vi. As multas decorrentes de fatos diversos são independentes entre si;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até a reabilitação, condicionada ao ressarcimento integral dos danos e ao decurso de, no mínimo, 3 (três) anos.

6.9.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

6.9.4. As multas serão:

a) Deduzidas dos pagamentos devidos; ou

b) Cobradas judicialmente, acrescidas de atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais.

6.9.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.9.6. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, o caráter educativo da sanção, a vantagem auferida pela CONTRATADA e os prejuízos causados à Administração, em observância ao princípio da proporcionalidade.

6.9.7. As Tabelas 1 e 2 são exemplificativas, visando conferir objetividade à aplicação das sanções.

Tabela 1 – Grau de Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Infrações e Correspondência de Grau

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, por serviço e por dia	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
6	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc.)	04
7	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais,	04

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

	provocando prejuízo aos usuários	
8	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados do sistema	05
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, por ocorrência	02
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	03
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

6.9.8. Ficam sujeitas às sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade empresas ou profissionais que:

a) Tenham sido condenados definitivamente por fraude fiscal dolosa;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

6.9.9. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9.10. Se houver indícios de infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), cópias do processo administrativo serão encaminhadas à autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções deste Termo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios que serão utilizados para a medição dos serviços prestados e para o pagamento são descritos neste termo e no ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CÁLCULO DE PAGAMENTO.

7.2. **Da remuneração mensal e faturamento**

7.2.1. O pagamento da fatura mensal corresponderá à efetiva disponibilização da capacidade produtiva contratada no período, condicionado à apuração do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2.2. Eventuais descumprimentos de metas de desempenho, qualidade, prazos de atendimento/solução ou disponibilidade ensejarão a aplicação proporcional de glosas financeiras sobre o valor mensal faturado, conforme regras do Anexo I.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

7.2.3. A liberação do pagamento mensal fica condicionada à comprovação formal da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, incluindo a quitação de salários e benefícios devidos aos empregados alocados ao TCE/RN (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. **Do reajustamento e repactuação de preços**

7.3.1. O valor contratual referente à prestação dos serviços será objeto de repactuação e reajustamento, com vistas à adequação aos novos preços de mercado e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A repactuação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de comprovação da variação dos custos, por meio de memória de cálculo e planilhas apropriadas, sujeitas à análise e aprovação da CONTRATANTE.

7.3.3. A repactuação e o reajuste observarão o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da seguinte forma:

a) Custos de mão de obra: a partir dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho relativo à base territorial do local da prestação dos serviços (Estado do Rio Grande do Norte) vigente à época da proposta ou da última repactuação específica;

b) Para insumos vinculados a preços públicos (tarifas): a partir do último reajuste aprovado por autoridade competente ou determinação legal/normativa;

c) Demais custos sujeitos à variação de mercado (insumos, uniformes, despesas administrativas e lucro): a partir da data-limite de apresentação das propostas do edital ou da data do último reajuste concedido, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

7.3.4. A repactuação poderá ser fracionada em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que respeitada a anualidade de cada grupo de custos.

7.3.5. O direito à repactuação extinguir-se-á:

a) Na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os custos de mão de obra; ou

b) Na data do término da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

c) A ausência de solicitação tempestiva implicará a preclusão lógica do direito, sendo nova solicitação possível apenas após novo interregno de 1 (um) ano, contado da data-base original ou da vigência do instrumento coletivo anterior, conforme o caso.

7.3.6. Se, por ocasião da prorrogação contratual, não houver novo acordo/convenção coletiva homologada ou não for possível calcular os custos, cláusula específica de ressalva deverá constar expressamente no termo aditivo para resguardar o direito à repactuação retroativa, a ser exercido tão logo haja dados suficientes.

7.3.7. É vedada a inclusão, na repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria no Estado do Rio Grande do Norte. A CONTRATANTE não se vincula a disposições sobre participação nos lucros, direitos exclusivos da Administração Pública ou encargos estranhos à legislação trabalhista.

7.3.8. Os novos valores decorrentes da repactuação terão vigência:

a) A partir do fato gerador que a motivou, quando assim acordado entre as partes; ou

b) Retroativamente, exclusivamente para custos de mão de obra decorrentes de instrumentos coletivos com vigência retroativa comprovada.

c) Os efeitos financeiros restringir-se-ão apenas aos itens que motivaram a repactuação e às diferenças efetivamente apuradas na Planilha de Custos.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

7.3.9. As alterações decorrentes de reajuste e repactuação serão formalizadas preferencialmente por meio de apostilamento, salvo quando coincidirem com prorrogação contratual ou alteração qualitativa, hipóteses em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A modalidade de licitação será o pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, art. 28, inciso I, e art. 29, caput, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante a avaliação dos critérios de habilitação e de julgamento da proposta, em conformidade com este Termo de Referência, com a legislação vigente e com as condições detalhadas no Edital.

8.3. A apresentação de proposta com remuneração mensal inferior à mínima estabelecida neste Termo de Referência ou com quantitativos de profissionais divergentes dos estipulados no **item 9** deste TR poderá ensejar diligência para ajuste. O não atendimento à solicitação de ajuste no prazo fixado pela Administração, ou a recusa em fazê-lo, implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4.**Da vistoria para a licitação**

8.4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

8.4.2. Caso a licitante opte pela vistoria, deverá agendá-la previamente, de segunda a sexta-feira, a partir do dia útil seguinte à publicação do Edital até o dia útil anterior à abertura da sessão pública. O agendamento pode ser feito pelo telefone (84) 3642-7372 ou e-mail setic@tce.rn.gov.br. No ato, o representante deverá estar identificado.

8.4.3. A não realização da vistoria não exime a licitante de qualquer responsabilidade ou alegação de desconhecimento das condições locais. A participação na licitação implica total ciência e concordância com as condições do objeto.

8.5. **Habilitação jurídica**

8.5.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade para assumir obrigações contratuais, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e conforme especificado no Edital.

8.6. **As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.6.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.7. **Qualificação econômico-financeira**

8.7.1.A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira suficiente para execução do contrato, em conformidade com o art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Exigências relativas a patrimônio líquido mínimo e índices de liquidez/endividamento, bem como os critérios e fórmulas de cálculo, serão definidos no edital.

8.8. **Qualificação técnico-operacional**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

8.8.1.A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, declaração(ões) de experiência, cópias de contrato(s), registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da matriz ou filial da licitante, que comprovem, cumulativamente, que a licitante detenha:

a) Experiência em serviços de TIC

i. Executa ou executou contratos de prestação de serviços de operação e sustentação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como de atendimento técnico a usuários de soluções tecnológicas, prestados por meio da alocação de postos de trabalho com aferição de resultados (SLA - Acordo de Níveis de Serviços ou IMR - Instrumento de Medição de Resultados), sob forma de terceirização, com quantitativo mínimo de 15 (quinze) postos de trabalho;

ii. Executa ou executou prestação de serviços de TIC, com adoção de ferramentas de ITSM (Gerenciamento de Serviços de TI) baseada em boas práticas (ITIL v4 ou superior) e/ou ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2020.

b) Experiência específica por perfil profissional: Executa ou executou contratos de prestação de serviços por meio da alocação de postos de trabalho, com aferição de resultados (SLA - Acordo de Níveis de Serviços ou IMR - Instrumento de Medição de Resultados), com perfis profissionais semelhantes aos 2 (dois) dos seguintes perfis, independentemente do número de postos em cada perfil:

i. Analista de Suporte Sênior;

ii. Analista de Segurança da Informação.

8.8.2. Disposições Gerais sobre Atestados e Comprovações

a) Não serão aceitos atestados genéricos.

b) Serão aceitos perfis com nomenclatura sinônima ou cujas atribuições, requisitos técnicos, formação acadêmica ou experiência sejam compatíveis com as descrições do **ANEXO II - DESCRITIVO DOS PERFIS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE TIC ATRELADOS**, independentemente da senioridade formal declarada;

c) Os serviços que forem atestados devem guardar pertinência com a atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme registro em seu Contrato Social e CNPJ;

d) Serão aceitos atestados de contratos já concluídos ou que estejam em execução há pelo menos 1 (um) ano (salvo contratos firmados originalmente para prazo inferior);

e) É permitida a apresentação de atestados relativos a períodos sucessivos não contínuos para comprovação da experiência acumulada;

f) Os atestados devem conter identificação completa do emitente (nome, endereço, telefone e e-mail) para fins de averiguação;

g) O Agente de Contratação / Comissão poderá realizar diligências para confirmar a veracidade das informações, cabendo à licitante disponibilizar os subsídios complementares solicitados;

h) É permitido o tarjamento de dados sensíveis ou protegidos por sigilo legal/contratual (inclusive em contratos subsidiários apresentados em diligência), desde que acompanhado de justificativa formal com a indicação da respectiva base legal e sem prejuízo à verificação dos requisitos de habilitação.

8.9. **Critério de julgamento**

8.9.1.O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, em conformidade com a legislação vigente e com as regras estabelecidas no Edital.

8.10. **Regras de desempate**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

8.10.1.As regras de desempate entre propostas equivalentes serão as previstas na Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.Para a formação de preços dos serviços continuados de TIC com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa do valor de referência foi elaborada pela Diretoria de Recursos e Finanças (DRF), por intermédio de sua Coordenadoria de Contabilidade – CCON, mediante detalhamento analítico na Planilha de Custos e Formação de Preços constante nos ANEXOS III e IV deste Termo de Referência.

9.2.A planilha foi construída em estrita observância à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional vigente no Estado do Rio Grande do Norte (CCT SINDPREST/RN), bem como à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, incorporando de forma detalhada e discriminada todos os custos incidentes sobre cada posto de trabalho:

a) Mão de obra direta, correspondente aos salários-base mínimos fixados para cada perfil e senioridade;
b) Encargos sociais e previdenciários obrigatórios (INSS patronal, FGTS e alíquotas aplicáveis);
c) Benefícios legais e convencionais fixados na CCT SINDPREST/RN (como auxílio-alimentação/refeição e vale-transporte);
d) Provisões trabalhistas referentes a 13º salário, férias, 1/3 constitucional e rescisões contratuais;
e) Despesas administrativas diretas e indiretas (gestão contratual, supervisão, apoio operacional e materiais);
f) Tributos incidentes sobre o faturamento (PIS, COFINS e ISSQN para o município de Natal/RN);
g) Lucro da empresa.

9.3. O valor total anual estimado para a contratação é de **R$ 3.938.208,36** (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e oito e trinta e seis centésimos), distribuído entre os custos unitários e anuais máximos por posto de trabalho conforme detalhado a seguir:

Quadro – Estimativa do Valor Máximo do Contrato

Perfil / Função	Nível	Qtd (a)	Jornada Semanal	Remuneração Mensal Mínima (R$) (b)	Valor Posto Mensal (Planilha de Custos) (R$) (c)	Valor Posto Anual (Planilha de Custos) (R$) (d = c x 12)	Valor Total Anual (R$) (e = a x d)
Supervisor de Central de Atendimento	Sênior	1	40h	9.739,44	23.558,32	282.699,84	282.699,84
Técnico de Suporte	Júnior	2	40h	3.307,65	8.730,24	104.762,88	209.525,76
Analista de Suporte	Júnior	5	40h	6.408,77	15.865,83	190.389,96	951.949,80
	Pleno	4	40h	7.690,48	18.826,06	225.912,72	903.650,88
	Sênior	5	40h	9.228,55	22.378,38	268.540,56	1.342.702,80
Analista de Segurança da informação	Sênior	1	40h	8.475,85	20.639,94	247.679,28	247.679,28
						TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)	**3.938.208,36**

9.4. Diretrizes para composição da proposta pela licitante:

9.4.1.Os custos por cada posto de trabalho definidos pela Administração constituem o teto máximo aceitável, de forma que os valores ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente respeitar esse limite,

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

assegurando a observância dos custos legais irredutíveis e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.4.2.Quando solicitada ou diligenciada, a licitante deverá apresentar proposta de preços preenchendo obrigatoriamente a Planilha de Custos e Formação de Preços dos Anexos III e IV para cada perfil profissional, observando:

a) Valor Global Anual da Contratação: A proposta deverá indicar expressamente o valor total anual estimado para a execução de todos os serviços, consolidando os custos de todos os perfis profissionais, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexos III e IV).
b) Remuneração Mensal Mínima: Os valores fixados neste Termo de Referência e no Edital são obrigatórios e não poderão ser inferiores.
c) Encargos Sociais: Os índices para os cálculos dos Encargos Sociais deverão respeitar o modelo correspondente aos ANEXOS III e IV deste Termo de Referência, a não observância poderá ensejar diligências e, se não sanada, a desclassificação da proposta por inexequibilidade.
d) Benefícios: Benefícios diretos e indiretos deverão obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional vigente para o Estado do Rio Grande do Norte e à legislação em vigor, conforme o modelo correspondente aos ANEXOS III e IV deste Termo de Referência.
e) Demais Componentes: Deverão ser especificados os custos administrativos diretos e indiretos, bem como o percentual de lucro. A licitante deverá buscar o menor valor total da proposta, discriminando custos administrativos e lucro conforme realidade própria, observando a razoabilidade e a compatibilidade com o mercado.
f) Tributos: O cálculo dos tributos deverá considerar as instruções normativas pertinentes, suas atualizações, e a taxa de ISS cobrada em Natal/RN.

9.4.3. A licitante poderá excluir da planilha itens cuja exigência não seja decorrente de disposição legal ou que não sejam pertinentes ao ramo da atividade do objeto a ser executado, desde que não comprometa a execução contratual, seja devidamente justificado e aceito pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 02.101;
- Ação: 202101
- Natureza: 3.3.90.37
- Fonte: 15000000
- Região: 0001

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação correspondentes.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação para assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada.

11.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Caução em dinheiro;

11.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

11.2.3. Seguro-garantia; ou

11.2.4. Fiança bancária.

11.3. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;

11.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE;

11.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

11.4. Seguro-garantia: A apólice deverá ter validade durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo acompanhar as alterações contratuais mediante endosso. O TCE/RN constará como beneficiário direto e exclusivo.

11.5. Fiança bancária: Deverá ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central, com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

11.6. Caução em títulos: Os títulos devem ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos definidos pelo Ministério da Fazenda.

11.7. Caução em dinheiro: Os valores deverão ser depositados em conta específica vinculada ao contrato, com atualização monetária e remuneração estabelecidas no instrumento convocatório (Edital).

11.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor contratual, devendo a CONTRATADA proceder aos ajustes necessários.

11.9. Caso a garantia seja executada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva recomposição no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A garantia será liberada ou restituída somente após:

11.10.1.O cumprimento integral de todas as obrigações contratuais; e

11.10.2.A comprovação do pagamento de verbas rescisórias trabalhistas ou da realocação dos empregados, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.Na hipótese de não comprovação do pagamento das verbas rescisórias até o segundo mês após o encerramento contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia para pagamento direto aos trabalhadores.

11.12.Em caso de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, fica suspensa a obrigação de renovação da garantia até o reinício da execução.

12. DA CONTA VINCULADA

12.1. Nos ditames do art. 121, Parágrafo 3º, incisos II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas:

12.1.1. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

12.1.2. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

12.1.3. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

12.1.4. Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

12.2. Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis.

12.3. Em conformidade com o art. 92, §4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de reajustamento de preços será por repactuação, considerando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

12.4. A administração poderá:

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

12.4.1. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais e previdenciários, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário, bem como providenciar as retenções referentes à conta vinculada aberta em nome da empresa CONTRATADA para depósitos das provisões de encargos trabalhistas;

12.4.2. Depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e rescisão contratual dos trabalhadores da empresa CONTRATADA envolvidos na execução do contrato.

12.5. Objetivando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados alocados para a execução do objeto contratual, o TCE/RN poderá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, o somatório dos valores das seguintes provisões trabalhistas:

a) 13º salário;
b) Férias e abono de férias;
c) Impacto sobre férias e 13º salário;
d) Multa do FGTS.

12.6. O montante depositado na conta vinculada, caso esta venha a ser utilizada, a critério da Administração, somente poderá ser movimentado após a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas.

12.7. Para a liberação parcial dos valores retidos, a empresa deve apresentar pedido formal ao órgão ou entidade CONTRATANTE, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, devidamente assinada pelo contador e pelo responsável pela empresa.

12.8. A planilha eletrônica deve conter os seguintes dados:

a) Nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empregado beneficiado;
b) Período da vinculação do empregado na empresa;
c) Período da vinculação do empregado no órgão ou entidade CONTRATANTE;
d) Base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório;
e) Memória de cálculo individualizada por tipo de provisão; e
f) Montante a ser liberado.

12.9. Para a movimentação da conta vinculada, em qualquer que seja o tempo de serviço prestado pelo empregado, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

12.10. O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações à CONTRATADA.

12.11. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela empresa CONTRATADA, acompanhado dos documentos comprobatórios encaminhados pela empresa, o órgão ou entidade CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para expedir autorização para a instituição financeira desbloquear os valores retidos.

12.12.Constatadas inconsistências ou ausência de documentos comprobatórios, a contagem de prazo fica suspensa até o devido saneamento, oportunidade em que a contagem será retomada.

12.13. Para fins de liberação dos valores requeridos pela CONTRATADA, devem ser consideradas:

a) Etapa I: conferência dos documentos comprobatórios encaminhados pela empresa;
b) Etapa II: análise dos cálculos dos documentos mencionados na etapa I.

12.14. Para efeito de expedição de autorização de liberação dos valores requeridos pela CONTRATADA, será considerada a data de protocolo e o cumprimento do disposto na etapa I.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

12.15. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à empresa CONTRATADA mediante apresentação da autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE, além da documentação comprobatória encaminhada pela empresa.

12.16. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões trabalhistas e de encargos trabalhistas e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.

12.17. Na hipótese de inadimplemento da CONTRATADA relativamente aos salários dos seus empregados vinculados ao contrato, será esta notificada, no primeiro dia de atraso no pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, para que adote as providências para a regularização, em até 48 horas, sob pena de utilização do seu crédito decorrente do contrato respectivo para adimplemento de tal parcela.

12.18. Constatado, no prazo de 72 horas após o quinto dia útil do mês, não ter sido promovida a regularização, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder ao pagamento direto aos referidos empregados, utilizando, para tanto, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, obrigando-se a fornecer a folha de pagamento respectiva.

12.19. A realização de pagamento direto não caracteriza vínculo do CONTRATANTE com os empregados da CONTRATADA nem gera qualquer tipo de responsabilidade direta do CONTRATANTE relativamente aos créditos que tais empregados possuam face à CONTRATADA.

12.20. No caso de inadimplemento da CONTRATADA em relação ao FGTS e INSS relativos aos seus empregados vinculados ao contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter a quantia equivalente dos créditos que possui junto ao CONTRATANTE, os quais somente serão liberados após a comprovação do efetivo recolhimento, pela CONTRATADA, das parcelas correspondentes, sem prejuízo das demais condicionantes legais a tanto necessárias.

Natal/RN, 09 de outubro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Rutênio Sampaio da Páscoa
Matrícula 10.122-2
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elder da Costa Vale
Matrícula 10.199-0
Analista em Tecnologia da Informação

ELDER DA COSTA VALE:05293118447
Assinado de forma digital por ELDER DA COSTA VALE:05293118447
Dados: 2026.10.20 13:26:18 -03'00'

De acordo:

MARCELO SANTOS DE ARAUJO:02486960414
Assinado digitalmente por MARCELO SANTOS DE ARAUJO:02486960414
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO SANTOS DE ARAUJO:02486960414
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 14:45:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marcelo Santos de Araújo
Matrícula 9.908-2
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CÁLCULO DE PAGAMENTO

1. DA MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1.1. O instrumento de medição de resultados é o mecanismo que define os níveis esperados de qualidade de prestação do serviço. Conforme indicadores e metas definidos a seguir, serão realizadas adequações de pagamento baseados no acompanhamento e avaliação dos serviços do contrato.

1.2. **Indicadores de níveis mínimos de serviços**:

Nº01 (INS-1) - NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO EXTERNO COM OS SERVIÇOS DE TIC	
Item	**Descrição**
Finalidade	Medir percentual de satisfação do público externo (jurisdicionados) com o atendimento da equipe do contrato.
Meta a cumprir	Maior ou igual a 85% (>= 85%)
Instrumento de Medição	Os indicadores serão apurados a partir de consultas diretas à base de dados do sistema de chamados do TCE/RN, por meio de relatórios de chamados e/ou ferramenta de Business Intelligence (BI) adotada pelo Tribunal.
Forma de acompanhamento	Pelo painel de BI, GLPI ou equivalente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	INS-1 = (Total de chamados externos avaliados satisfatoriamente no mês / Total de chamados externos avaliados no mês) * 100
Início de Vigência	Data de início efetivo da prestação dos serviços do contrato
Fator de ajuste de pagamento (FAP)	1. Se INS-1 >= 85% então FAP = 0 (Não haverá glosa); 2. Se 80% <= INS-1 < 85% então FAP = 4% de glosa); 3. Se INS-1 < 80% então FAP = 8% de glosa;
Observações	1. Chamados externos avaliados satisfatoriamente são todos aqueles atendidos pela equipe contratada com avaliação pelo usuário externo como: Satisfeito ou Muito Satisfeito; 2. Os primeiros quatro meses, após efetiva execução dos serviços, serão considerados como período de estabilização e de ajuste do ambiente computacional do Tribunal, durante o qual a medição de resultado, a critério do TCE/RN, poderá não ser exigido.

Nº02 (INS-2) - NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO COM OS SERVIÇOS DE TIC	
Item	**Descrição**
Finalidade	Medir percentual de satisfação do público interno com o atendimento da equipe do contrato.
Meta a cumprir	Maior ou igual a 95% (>= 95%)
Instrumento de Medição	Os indicadores serão apurados a partir de consultas diretas à base de dados do sistema de chamados do TCE/RN, por meio de relatórios de chamados e/ou ferramenta de Business Intelligence (BI) adotada pelo Tribunal
Forma de acompanhamento	Pelo painel de BI, GLPI ou equivalente
Periodicidade	Mensal

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Mecanismo de cálculo	INS-2 = (Total de chamados internos avaliados satisfatoriamente no mês / Total de chamados internos avaliados no mês) * 100
Início de Vigência	Data de início efetivo da prestação dos serviços do contrato
Fator de ajuste de pagamento (FAP)	1. Se INS-2 >= 95% então FAP = 0 (Não haverá glosa); 2. Se 90% <= INS-2 < 95% então FAP = 4% de glosa; 3. Se INS-2 < 90% então FAP = 8% de glosa;
Observações	1. Chamados internos avaliados satisfatoriamente são todos aqueles atendidos pela equipe contratada com avaliação pelo usuário interno como: Satisfeito ou Muito Satisfeito; 2. Os primeiros quatro meses, após efetiva execução dos serviços, serão considerados como período de estabilização e de ajuste do ambiente computacional do Tribunal, durante o qual a medição de resultado, a critério do TCE/RN, poderá não ser exigido.

Nº03 (INS-3) - NÍVEL DE INCIDENTES REABERTOS	
Item	**Descrição**
Finalidade	É uma medida de qualidade. Visa rastrear chamados iniciados por um usuário final para corrigir o mesmo problema que foi anteriormente encerrado como resolvido.
Meta a cumprir	Menor ou igual a 5% (<= 5%)
Instrumento de Medição	O indicador será apurado a partir de consultas diretas à base de dados do sistema de chamados do TCE/RN, por meio de relatórios de chamados e/ou ferramenta de Business Intelligence (BI) adotada pelo Tribunal.
Forma de acompanhamento	Pelo painel de BI, GLPI ou equivalente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	INS-3 = (quantidade de incidentes reabertos no mês / quantidade de incidentes fechados no mês) * 100
Início de Vigência	Data de início efetivo da prestação dos serviços do contrato
Fator de ajuste de pagamento (FAP)	1. Se INS-3 <= 5% então FAP = 0 (Não haverá glosa); 2. Se 5% < INS-3 <= 5,5% então FAP = 2% de glosa; 3. Se 5,5% < INS-3 então FAP = 4% de glosa.
Observações	Os primeiros quatro meses, após efetiva execução dos serviços, serão considerados como período de estabilização e de ajuste do ambiente computacional do Tribunal, durante o qual a medição de resultado, a critério do TCE/RN, poderá não ser exigido.

Nº04 (INS-4) – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS TEMPESTIVAMENTE	
Item	**Descrição**
Finalidade	medir o percentual de chamados cujo tempo de atendimento tenha superado o nível de serviço definido.
Meta a cumprir	Maior ou igual a 95% (>= 95%)
Instrumento de Medição	Os indicadores serão apurados a partir de consultas diretas à base de dados do sistema de chamados do TCE/RN, por meio de relatórios de chamados e/ou ferramenta de Business Intelligence (BI) adotada pelo Tribunal
Forma de acompanhamento	Pelo painel de BI, GLPI ou equivalente
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	INS-4 = (Quantidade de chamados onde o tempo de atendimento ocorreu dentro do prazo máximo definido / Quantidade de chamados encerrados no mês, mais a quantidade de chamados em aberto com prazo excedido) * 100

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Início de Vigência	Data de início efetivo da prestação dos serviços do contrato
Fator de ajuste de pagamento (FAP)	1. Se INS-4 >= 95% então FAP = 0 (Não haverá glosa); 2. Se 80% <= INS-4 < 85% então FAP = 2% de glosa); 3. Se INS-4 < 80% então FAP = 4% de glosa;
Observações	Os primeiros quatro meses, após efetiva execução dos serviços, serão considerados como período de estabilização e de ajuste do ambiente computacional do Tribunal, durante o qual a medição de resultado, a critério do TCE/RN, poderá não ser exigido.

1.3. Critérios de atendimento dos chamados:

1.3.1. Independentemente do escalonamento entre os diferentes níveis de atendimento sob responsabilidade da CONTRATADA, o chamado deve atender globalmente os tempos máximos estabelecidos para incidentes e requisições de serviço, salvo justificativa constante do relatório de serviço do **item 5.6.2** do TR.

1.3.2. Os incidentes, requisições e problemas serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos pelo TCE/RN, considerando-se:

Prioridade / Urgência	**Descrição**	**Tempo de Resposta (Prazo Máximo)**
Muito Alta	Impede a operação de serviços essenciais ou causa perda de dados; gera alto impacto financeiro ou risco à segurança.	Até 30 minutos
Alta	Impacta significativamente a produtividade dos usuários ou impede a realização de atividades importantes; pode gerar impacto financeiro ou risco à segurança em curto prazo.	Até 1 hora
Média	Causa inconveniente ou impede a utilização de algumas funcionalidades; pode gerar impacto financeiro ou risco à segurança em longo prazo.	Até 2 horas
Baixa	Pequeno inconveniente ou problema não urgente; não impacta significativamente as operações ou a segurança.	Até 4 horas

1.3.3. Pode ser que, durante a análise do problema, haja a reclassificação do impacto do incidente originalmente reportado.

1.3.4. O não cumprimento do Tempo de Resposta impactará no cálculo do INS-4.

2. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

2.1. Será caracterizada a inexecução parcial do contrato nas seguintes hipóteses:

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

2.1.1. Descumprimento dos níveis esperados de qualidade no âmbito dos serviços prestados, que tenha ensejado glosa ou desconto acumulado igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento mensal, ocorrido por 3 (três) meses consecutivos ou em 4 (quatro) meses dentro de um período de 6 (seis) meses consecutivos;

2.1.2. Tentativa de burla aos mecanismos de aferição e medição dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

3. DO CÁLCULO DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do pagamento dos serviços será calculado conforme fórmula abaixo:

Valor a pagar pelo PT = ([Valor Mensal do PT] - [Desconto de Ausência]) * (100% - [Descontos a serem aplicados em função dos FAP's])

Onde:

$$\textbf{[Desconto de Ausência]} = \frac{\text{Valor Mensal do PT}}{30} * \text{Qtd de Dias ÚTEIS de ausência}$$

[Descontos a serem aplicados em função dos FAP's] corresponde ao somatório dos FAP's dos quatro indicadores utilizados (FAP do INS-1 + FAP do INS-2 + FAP do INS-3 + FAP do INS-4).

TCERN	**IMR** **Relatório de Pagamento**	**Contrato: ____ /_____**

1 - Dados básicos

1.1 Período considerado: __/__/____ a __/__/____
1.2 Quantidade de dias ÚTEIS no período: ___

2 - Aferição por Posto de Trabalho (PT)

OS	N° do Posto na OS	Valor Mensal do PT (R$)	Qtd de Dias Ausências	FAP INS-1	FAP INS-2	FAP INS-3	FAP INS-4	Valor Desconto Ausências	Desconto FAP's (%)	Valor a Pagar pelo PT (R$)

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Onde [Valor a Pagar pelo PT] é dado pela fórmula:

Valor a pagar pelo PT = ([Valor Mensal do PT] - [Desconto de Ausência]) * (100% - [Descontos a serem aplicados em função dos FAP's])

Onde:

[Desconto de Ausência] = $\frac{\text{Valor Mensal do PT}}{30}$ * Qtd de Dias ÚTEIS de ausência

[Descontos a serem aplicados em função dos FAP's] corresponde ao somatório dos FAP's dos quatro indicadores utilizados (FAP do INS-1 + FAP do INS-2 + FAP do INS-3 + FAP do INS-4).

3 - Valor a pagar

Somatório da coluna [Valor a Pagar (R$)]:

4 - Fiscalização Administrativa

4.1 ( ) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária – 1ª parte.

4.2 ( ) Comprovação de pagamento de salários (respeitando o salário estabelecido no Termo de Referência), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale- transporte e de vale-alimentação.

4.3 ( ) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS).

4.4 ( ) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.

Representante do TCE/RN:	_____ Nome - Matrícula (Gestor ou Fiscal do Contrato)	___ /___ / _____ Data
Ciência do representante da empresa:	_____ Nome - Cargo na empresa	___ /___ / _____ Data

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

ANEXO II
DESCRITIVO DOS PERFIS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE TIC ATRELADOS

1. Supervisor de Central de Atendimento

1.1. Descrição dos principais serviços:

1.1.1. Supervisionar e coordenar as atividades das equipes de suporte técnico e manutenção (Níveis 1 e 2), garantindo a adequada prestação dos serviços.

1.1.2. Distribuir demandas e escalas de trabalho, monitorando a produtividade individual e o desempenho coletivo da equipe.

1.1.3. Capacitar e orientar tecnicamente a equipe quanto aos procedimentos operacionais padrão, ferramentas de suporte, fluxos de atendimento e melhores práticas.

1.1.4. Conduzir alinhamentos e fornecer feedbacks contínuos à equipe, bem como prestar contas e reportar o andamento das operações à gestão/fiscalização do contrato.

1.1.5. Monitorar continuamente as filas de atendimento na ferramenta de ITSM, assegurando o cumprimento dos prazos e metas dos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

1.1.6. Atuar na interface operacional e facilitar a comunicação entre a equipe de suporte e as demais áreas técnicas/departamentos de TIC.

1.1.7. Acompanhar a gestão de mudanças e apoiar o processo de gerenciamento de problemas, identificando causas raízes de incidentes recorrentes e tendências de falhas.

1.1.8. Gerenciar e assegurar a atualização contínua da Base de Conhecimento, validando a qualidade técnica da documentação de soluções e estimulando seu uso pela equipe.

1.1.9. Acompanhar os indicadores de qualidade e as pesquisas de satisfação dos usuários (CSAT), propondo e implementando planos de melhoria contínua dos serviços.

1.1.10. Assegurar a estrita observância das políticas e procedimentos de Segurança da Informação pela equipe, comunicando prontamente aos gestores quaisquer anomalias ou potenciais incidentes de segurança.

1.2. Formação:

1.2.1. Ensino superior completo em áreas de TIC ou superior completo com pós-graduação na área de TIC, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Experiência:

1.3.1. Mínimo 08 (oito) anos de experiência comprovada na área de atuação (serão aceitas declarações/CTPS).

1.4. Habilidades Técnicas:

1.4.1. Noções de redes de computadores, sistemas Windows e Linux, ferramentas de chamados (tickets) e Pacote Office / Microsoft 365.

1.5. Habilidades Comportamentais:

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

1.5.1. Boa comunicação verbal e escrita, paciência, empatia no atendimento ao cliente e facilidade para trabalhar em equipe.

2. Técnico de Suporte Júnior

2.1. Descrição dos principais serviços:

2.1.1. Prestar atendimento técnico de primeiro nível (N1) aos usuários, presencialmente ou por canais remotos, conforme os procedimentos operacionais e o Catálogo de Serviços de TIC.

2.1.2. Receber, registrar, categorizar e priorizar incidentes e requisições de serviço na ferramenta de ITSM, mantendo as informações e evidências atualizadas.

2.1.3. Orientar os usuários quanto ao uso de estações de trabalho, notebooks, periféricos, sistemas institucionais, correio eletrônico e ferramentas de produtividade.

2.1.4. Executar procedimentos padronizados de instalação, configuração e atualização de softwares, drivers e periféricos, sob orientação dos níveis superiores de suporte.

2.1.5. Realizar verificações básicas de conectividade, acesso, impressão e funcionamento de equipamentos de microinformática.

2.1.6. Efetuar a preparação, movimentação, instalação e recolhimento de equipamentos e periféricos, observando os controles patrimoniais e os procedimentos de segurança.

2.1.7. Aplicar soluções disponíveis na Base de Conhecimento e encaminhar aos níveis superiores os chamados não resolvidos, com o devido registro dos testes e procedimentos executados.

2.1.8. Acompanhar o andamento dos chamados sob sua responsabilidade e manter os usuários informados, observando os Acordos de Nível de Serviço (SLA).

2.1.9. Apoiar a atualização do inventário de ativos de TIC e da Base de Conhecimento, registrando informações relativas a equipamentos, softwares e soluções aplicadas.

2.1.10. Cumprir as políticas institucionais de TIC e de Segurança da Informação, comunicando situações anômalas ou potenciais incidentes aos responsáveis.

2.2. Formação:

2.2.1. Ensino médio completo, preferencialmente com curso técnico em Informática, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores ou área correlata, reconhecido pelo órgão competente.

2.3. Experiência:

2.3.1. Mínimo de 01 (um) ano de experiência comprovada em atividades de suporte técnico, atendimento a usuários ou manutenção de equipamentos de microinformática (serão aceitas declarações/CTPS).

2.4. Habilidades Técnicas:

2.4.1. Conhecimentos básicos de hardware, periféricos, sistemas Windows, redes de computadores, ferramentas de acesso remoto, sistemas de chamados e Pacote Office / Microsoft 365.

2.5. Habilidades Comportamentais:

2.5.1. Boa comunicação verbal e escrita, cordialidade, organização, proatividade, atenção aos procedimentos, disposição para aprender e facilidade para trabalhar em equipe.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

3. **Analista de Suporte Júnior**

3.1. Descrição dos principais serviços:

3.1.1. Prestar suporte técnico inicial a usuários locais e remotos, orientando sobre o uso adequado de hardwares, softwares e sistemas institucionais.

3.1.2. Solucionar incidentes e atender requisições de serviço de primeiro nível (N1) previstas no Catálogo de Serviços de TIC.

3.1.3. Encaminhar e escalonar chamados de maior complexidade para os níveis de suporte especializados ou fornecedores terceirizados (ex.: outsourcing de impressão e garantias de fabricantes).

3.1.4. Manter comunicação proativa com os usuários sobre o andamento de seus chamados e emitir comunicados sobre indisponibilidades de serviços conforme diretrizes da gestão.

3.1.5. Centralizar o recebimento de demandas através dos canais de atendimento (e-mail, sistemas, mensageria/WhatsApp, chatbot e aplicativo móvel) e garantir o registro obrigatório no sistema de ITSM.

3.1.6. Triar, categorizar e priorizar incidentes e requisições com base na matriz de impacto e urgência, respeitando os Acordos de Nível de Serviço (SLA) e a criticidade dos setores solicitantes.

3.1.7. Manter o histórico do chamado devidamente documentado com detalhamento das ações executadas, evidências, vinculação de Itens de Configuração (IC) e soluções aplicadas, garantindo rastreabilidade de ponta a ponta.

3.1.8. Validar a efetiva resolução e o restabelecimento do serviço junto ao usuário final, realizando o encerramento formal do chamado no ITSM e o envio da pesquisa de satisfação (CSAT), ou reabrindo a demanda caso a solução seja considerada insatisfatória.

3.1.9. Monitorar a disponibilidade e o desempenho dos serviços de TIC (redes, banco de dados, servidores e aplicações), alertando as equipes responsáveis sobre comportamentos anômalos.

3.1.10. Identificar a recorrência de incidentes, registrar e vincular registros ao processo de Gerenciamento de Problemas para tratamento da causa raiz.

3.1.11. Consultar e apoiar a atualização contínua da Base de Conhecimento e procedimentos operacionais padrão.

3.2. Formação:

3.2.1. Ensino superior cursando ou completo em áreas de TIC, ou superior completo com pós-graduação na área de TIC, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3. Experiência:

3.3.1. Mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na área de atuação (serão aceitas declarações/CTPS).

3.4. Habilidades Técnicas:

3.4.1. Noções de redes de computadores, sistemas Windows e Linux, ferramentas de chamados (tickets) e Pacote Office / Microsoft 365, Conhecimento de ITIL V4 ou superior.

3.5. Habilidades Comportamentais:

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

3.5.1. Boa comunicação verbal e escrita, paciência, empatia no atendimento ao cliente e facilidade para trabalhar em equipe.

4. **Analista de Suporte Pleno**

4.1. Descrição dos principais serviços:

4.1.1. Solucionar incidentes e atender requisições de serviço de primeiro e segundo nível (N1/N2) previstas no Catálogo de Serviços de TIC.

4.1.2. Instalar, configurar e parametrizar sistemas operacionais corporativos (Windows/Linux), aplicativos, pacotes de escritório e sistemas institucionais em estações de trabalho e notebooks.

4.1.3. Instalar, substituir e configurar componentes de hardware, periféricos, placas, drivers e equipamentos de microinformática.

4.1.4. Realizar a conferência física e testes de homologação/funcionamento em novos equipamentos e softwares adquiridos pelo setor.

4.1.5. Configurar parâmetros de rede em estações de trabalho, pontos de conectividade e recursos compartilhados (pastas, impressoras e periféricos).

4.1.6. Configurar perfis de usuários, grupos e permissões básicas de acesso em serviços de diretório e sistemas operacionais, aplicando as políticas de segurança da informação vigentes.

4.1.7. Executar rotinas operacionais de cópia de segurança (backup) e restauração de dados (restore) em estações e ambientes de trabalho locais, conforme procedimentos estabelecidos.

4.1.8. Registrar detalhadamente todas as ações técnicas, anexar evidências, vincular itens de configuração e documentar a solução aplicada na ferramenta de gerenciamento de chamados (ITSM), respeitando os Acordos de Nível de Serviço (SLA).

4.1.9. Apoiar a análise de causa raiz de incidentes recorrentes, fornecendo diagnósticos técnicos para as áreas de infraestrutura/sistemas e auxiliando na criação de soluções de contorno (workarounds).

4.1.10. Elaborar, revisar e atualizar roteiros de atendimento, procedimentos operacionais e tutoriais na Base de Conhecimento, prestando orientação técnica contínua à equipe de Nível 1.

4.1.11. Apoiar o inventário físico e lógico de ativos de TIC (softwares, licenças e equipamentos de microinformática) sob responsabilidade do setor.

4.2. Formação:

4.2.1. Ensino superior completo em áreas de TIC ou superior completo com pós-graduação na área de TIC, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

4.3. Experiência:

4.3.1. Mínimo 04 (quatro) anos de experiência comprovada na área de atuação (serão aceitas declarações/CTPS).

4.4. Habilidades Técnicas:

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

4.4.1. Administração de servidores (Windows Server/Linux), redes estruturadas (fichas técnicas, roteamento, VPNs), bancos de dados (consultas SQL básicas) e conceitos de Cloud (AWS, Azure ou Google Cloud).

4.5. Certificações Desejáveis:

4.5.1. Certificações como ITIL Foundation, CCNA (Cisco), ou AZ-900/MS-900 (Microsoft).

4.6. Habilidades Comportamentais:

4.6.1. Pensamento analítico apurado, excelente capacidade de resolução de problemas, inteligência emocional sob pressão e boa didática para transferir conhecimento

5. **Analista de Suporte Sênior**

5.1. Descrição dos principais serviços:

5.1.1. Solucionar incidentes críticos e atender requisições de serviço de alta complexidade (N2), garantindo a continuidade dos serviços essenciais de TIC.

5.1.2. Atuar como ponto de escalonamento técnico final para demandas não resolvidas pelo primeiro nível (N1), fornecendo direcionamento especializado às equipes de suporte.

5.1.3. Projetar, implementar e manter arquiteturas de infraestrutura de TIC, incluindo ambientes híbridos e multicloud, assegurando disponibilidade, desempenho e segurança.

5.1.4. Planejar e executar ações para aumento da resiliência operacional, alta disponibilidade, continuidade de negócios e recuperação de desastres (DR).

5.1.5. Conduzir análises avançadas de causa raiz (RCA) para incidentes críticos e problemas recorrentes, definindo e acompanhando a implementação de soluções definitivas.

5.1.6. Elaborar pareceres técnicos, relatórios especializados e recomendações estratégicas para subsidiar decisões da gestão de TIC.

5.1.7. Administrar e otimizar serviços corporativos de infraestrutura, incluindo servidores, serviços de diretório, virtualização, armazenamento, redes, backup e plataformas em nuvem.

5.1.8. Definir padrões técnicos, arquiteturas de referência e boas práticas para operação, sustentação e evolução dos ambientes tecnológicos.

5.1.9. Participar da avaliação, homologação e implantação de novas tecnologias, soluções e atualizações de infraestrutura.

5.1.10. Apoiar a gestão de mudanças, avaliando impactos, riscos e requisitos de segurança antes da implementação em produção.

5.1.11. Implementar e manter mecanismos de automação de processos operacionais, monitoramento proativo e integração entre ferramentas de TIC.

5.1.12. Atuar em conjunto com as equipes de Segurança da Informação, Sistemas, Banco de Dados e Redes na resolução de problemas multidisciplinares.

5.1.13. Apoiar auditorias internas e externas, fornecendo evidências técnicas e informações relativas aos ambientes sob sua responsabilidade.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

5.1.14. Elaborar, revisar e manter atualizada a documentação técnica, diagramas de infraestrutura, procedimentos operacionais e base de conhecimento.

5.1.15. Orientar tecnicamente os Analistas de Suporte Pleno e Júnior, promovendo transferência de conhecimento e desenvolvimento da equipe.

5.1.16. Monitorar indicadores operacionais, tendências de indisponibilidade e capacidade dos ambientes, propondo melhorias contínuas para os serviços de TIC.

5.1.17. Garantir o cumprimento das políticas institucionais de TIC, Segurança da Informação, LGPD e demais normativos aplicáveis.

5.1.18. Atuar na gestão de crises e incidentes de alta severidade, coordenando ações técnicas para restabelecimento dos serviços e minimização dos impactos ao negócio.

5.2. Formação:

5.2.1. Ensino superior completo em áreas de TIC ou superior completo com pós-graduação na área de TIC, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

5.3. Experiência:

5.3.1. Mínimo 08 (oito) anos de experiência comprovada na área de atuação (serão aceitas declarações/CTPS).

5.4. Habilidades Técnicas:

5.4.1. Arquitetura e administração de ambientes multicloud (AWS, Azure), segurança da informação (firewalls avançados, LGPD, políticas de acessos), alta disponibilidade de servidores, engenharia de redes e automação avançada de processos.

5.5. Certificações Desejáveis:

5.5.1. ITIL Managing Professional, COBIT, AWS Certified Solutions Architect, Cisco CCNP ou certificações de segurança (como CISSP ou CompTIA Security+).

5.6. Habilidades Comportamentais:

5.6.1. Liderança por influência, visão holística e estratégica do negócio, excelente comunicação e alta resiliência na gestão de crises.

6. **Analista de Segurança da informação Sênior**

6.1. Descrição dos principais serviços:

6.1.1. Monitorar continuamente alertas, eventos e fluxos de segurança por meio de ferramentas centralizadas (SIEM/SOC), identificando anomalias, vetores de ataque e comportamentos suspeitos na rede e nos sistemas.

6.1.2. Atuar no atendimento e tratamento de incidentes de segurança cibernética de 2º e 3º níveis, executando procedimentos operacionais de triagem, contenção, erradicação, recuperação e registro de lições aprendidas.

6.1.3. Executar varreduras periódicas de vulnerabilidades em servidores, redes, aplicações e estações de trabalho, classificando os riscos e emitindo recomendações técnicas de mitigação e aplicação de patches.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

6.1.4. Administrar, configurar e manter a disponibilidade e eficácia de ferramentas de proteção de segurança cibernética (EDR/XDR, antivírus corporativo, WAF, DLP, antispam e filtros web).

6.1.5. Conduzir testes e inspeções técnicas de conformidade de segurança em novos sistemas, ativos e configurações de TIC antes de sua entrada em produção.

6.1.6. Avaliar requisições de mudança e apoiar a implementação das regras e diretrizes técnicas estabelecidas na Política de Segurança da Informação e na legislação de proteção de dados.

6.1.7. Investigar causas raízes de incidentes de segurança e apoiar a gestão de problemas no âmbito de vulnerabilidades recorrentes, propondo soluções técnicas definitivas de *hardening*.

6.1.8. Apoiar na elaboração, revisão e validação de procedimentos operacionais padrão de contingência e planos de resposta a incidentes cibernéticos.

6.1.9. Desenvolver e atualizar procedimentos técnicos na Base de Conhecimento, subsidiando os níveis de suporte N1 e N2 com orientações e práticas seguras de atendimento.

6.1.10. Manter o registro, classificação e documentação detalhada de todos os incidentes e tratativas de segurança na ferramenta de ITSM, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com as normas institucionais.

6.2. Formação:

6.2.1. Ensino superior completo em áreas de Tecnologia da Informação, ou superior completo com pós-graduação na área de TIC, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Idealmente com pós-graduação ou MBA em Segurança da Informação ou Defesa Cibernética.

6.3. Experiência:

6.3.1. Mínimo 08 (oito) anos de experiência comprovada na área de atuação (serão aceitas declarações/CTPS).

6.4. Habilidades Técnicas:

6.4.1. Engenharia reversa de malware, análise forense digital, criptografia, segurança em APIs e esteiras de desenvolvimento (DevSecOps), análise de vulnerabilidades, gerenciamento avançado de SIEM, Firewalls de última geração e ferramentas de EDR/XDR.

6.5. Certificações Desejáveis:

6.5.1. Certificações em segurança da informação (como CISSP ou CISM ou OSCP).

6.6. Habilidades Comportamentais:

6.6.1. Excelente comunicação, resiliência extrema em situações de crise e ataques imprevistos, e liderança por influência.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA (MODELO DE PROPOSTA CONTENDO MODELO DE PLANILHA A SER PREENCHIDO CONFORME PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO)

1. Instruções gerais para Preenchimento

1.1. A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços para cada perfil profissional, utilizando os valores de Salário-Base definidos pelo TCE/RN.

1.2. Deverão ser incluídos obrigatoriamente os itens previstos em lei e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT-SINDPREST/RN), além de outros custos pertinentes ao objeto, conforme as exigências deste Termo. Os percentuais e valores complementares deverão observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e normativa aplicável.

1.3. Ressalta-se que, os equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços, tanto presenciais quanto remotos, serão fornecidos pelo TCE/RN.

1.4. Após o preenchimento individual de todos os perfis, a licitante deverá consolidar os resultados no Quadro – Modelo de Proposta de Preço Sintética, conforme exemplo a seguir.

Quadro - Modelo de Proposta de Preço Sintética

Coluna	A	B	C	D	E	F	G
Item	**Qtd**	**Turno**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base Mensal (R$)**	**Valor Posto Mensal (R$)**	**Valor Posto Anual (R$)**	**Valor Total Posto Anual (R$)**
Supervisor de Central de Atendimento Sênior	01	Diurno	40h	9.739,44		Coluna E x 12	Coluna F x A
Técnico de Suporte Júnior	02	Diurno	40h	3.307,65			
Analista de Suporte Júnior	05	Diurno	40h	6.408,77			
Analista de Suporte Pleno	04	Diurno	40h	7.690,48			
Analista de Suporte Sênior	05	Diurno	40h	9.228,55			
Analista de Segurança da informação Sênior	01	Diurno	40h	8.475,85			
TOTAL anual de todos os postos de trabalho (R$)							**SOMA (Coluna G)**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PARTIR DE 01/01/20xx

CCT 2026/2026 - RN000244/2026

Vale Transporte:

Salário Base:

Carga Horária:

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	-
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	-
G	Adicional de feriado trabalhado	-
H	Outros (reserva técnica)	-
	Total da Remuneração	-
I	Intervalo intrajornada	-
J	Outros (reserva técnica)	-
	Total	**-**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	-
B	Adicional de Férias	2.78%	-
	Total	**11.11%**	**-**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	-
B	Salário Educação	2.50%	-
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	1.00%	-
D	SESC ou SESI	1.50%	-
E	SENAI - SENAC	1.00%	-
F	SEBRAE	0.60%	-
G	INCRA	0.20%	-
H	FGTS	8.00%	-
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0.00%	-
	Total	**34.80%**	**-**
		De 34,30 a 39,80%	

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Refeição	-
B	Vale Transporte	-
C	Auxílio Saúde	-
D	Benefício Social	-
Total		**-**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-
Total		**-**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0.417%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.033%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.440%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	-
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.677%	-
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.062%	-
Total		**6.573%**	**-**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias (SALÁRIO DO SUBSTITUTO)	8.333%	-
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0.833%	-
C	Ausências Legais	0.278%	-

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

D	Licença-Paternidade (5 dias)	0.093%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0.083%	-
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0.278%	-
G	Outros (especificar)		-
	Total	**9.898%**	**-**
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1.871%	-
	Total	**11.769%**	**-**
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4.096%	-
	Total	**15.864%**	**-**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	-
	Total	**-**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Crachá	
B	Uniforme	
C	Internet	
D	Energia Elétrica	
	Total	**-**

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)	0.00%	-
B	Lucro	0.00%	-
	Subtotal		-
	PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B		-
	Fator (F) = 1-TO%	**100.00%**	
	Preço (P) = PO/F		-

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

C	Tributos = TO	**0.00%**	-
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.2. CPRB (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	Valor Final com Impostos	**100%**	**-**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**-**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	-
	Valor Total por Empregado	**-**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

ANEXO IV
PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO

(Planilhas de Custos conforme Coordenadoria de Contabilidade da DRF)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Supervisor de Central de Atendimento Sênior

A PARTIR DE 01/01/2026

CCT 2026/2026 - RN000244/2026

Vale Transporte:	5.20
Salário Base:	9,739.44
Carga Horária:	40

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	9,739.44
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	-
G	Adicional de feriado trabalhado	-
H	Outros (reserva técnica)	-
	Total da Remuneração	9,739.44
I	Intervalo intrajornada	-
J	Outros (reserva técnica)	-
	Total	**9,739.44**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	811.62
B	Adicional de Férias	2.78%	270.54
	Total	**11.11%**	**1,082.16**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	2,164.32
B	Salário Educação	2.50%	270.54
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	1.00%	108.22
D	SESC ou SESI	1.50%	162.32
E	SENAI - SENAC	1.00%	108.22
F	SEBRAE	0.60%	64.93
G	INCRA	0.20%	21.64
H	FGTS	8.00%	865.73
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0.00%	-
Total		**34.80%**	**3,765.92**
		De 34,30 a 39,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio Refeição (CCT 2026/2026, Cláusula 11ª) 21 dias	567.00
B	Vale Transporte (CCT 2026/2026, Cláusula 12ª)	-
C	Auxílio Saúde (CCT 2026/2026, Cláusula 13ª)	81.42
D	Benefício Social (CCT 2026/2026, Cláusula 15ª)	17.47
Total		**665.89**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1,082.16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	3,765.92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	665.89
Total		**5,513.97**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0.417%	40.58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.033%	3.25
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.440%	335.04

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	189.38
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.677%	65.90
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.062%	6.06
Total		**6.573%**	**640.21**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias (SALÁRIO DO SUBSTITUTO)	8.333%	811.62
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0.833%	81.16
C	Ausências Legais	0.278%	27.05
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0.093%	9.02
E	Ausência por acidente de trabalho	0.083%	8.12
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0.278%	27.05
G	Outros (especificar)		-
Total		**9.898%**	**964.02**
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1.871%	182.19
Total		**11.769%**	**1,146.21**
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4.096%	398.88
Total		**15.864%**	**1,545.09**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	1,545.09
Total		**1,545.09**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Crachá	1.86
B	Uniforme	22.00
C	Internet	88.26
D	Energia Elétrica	15.49

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Total			**127.60**
Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5			**17,566.31**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)	5.00%	878.32
B	Lucro	10.00%	1,756.64
Subtotal			**2,634.96**
	PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B		**20,201.26**
	Fator (F) = 1-TO%	**85.75%**	
	Preço (P) = PO/F		**23,558.32**
C	Tributos = TO	**14.25%**	3,357.06
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	9.25%	2,179.14
	C.2. CPRB (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	5.00%	1,177.92
Valor Final com Impostos		**100%**	**23,558.32**
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		9,739.44
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		5,513.97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		640.21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		1,545.09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		127.60
Subtotal (A + B +C+ D+E)			**17,566.31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		5,992.02
Valor Total por Empregado			**23,558.32**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Técnico de Suporte Júnior

A PARTIR DE 01/01/2026

CCT 2026/2026 - RN000244/2026

Vale Transporte:	5.20

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Salário Base:	3,307.65
Carga Horária:	40

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	3,307.65
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	-
G	Adicional de feriado trabalhado	-
H	Outros (reserva técnica)	-
	Total da Remuneração	3,307.65
I	Intervalo intrajornada	-
J	Outros (reserva técnica)	-
	Total	**3,307.65**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	275.64
B	Adicional de Férias	2.78%	91.88
	Total	**11.11%**	**367.52**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	735.03
B	Salário Educação	2.50%	91.88
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	1.00%	36.75
D	SESC ou SESI	1.50%	55.13
E	SENAI - SENAC	1.00%	36.75
F	SEBRAE	0.60%	22.05
G	INCRA	0.20%	7.35

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

H	FGTS	8.00%	294.01
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0.00%	-
Total		**34.80%**	**1,278.96**
		De 34,30 a 39,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Refeição (CCT 2026/2026, Cláusula 11ª) 21 dias	567.00
B	Vale Transporte (CCT 2026/2026, Cláusula 12ª)	19.94
C	Auxílio Saúde (CCT 2026/2026, Cláusula 13ª)	81.42
D	Benefício Social (CCT 2026/2026, Cláusula 15ª)	17.47
Total		**685.83**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	367.52
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1,278.96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	685.83
Total		**2,332.31**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0.417%	13.78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.033%	1.10
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.440%	113.78
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	64.32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.677%	22.38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.062%	2.06
Total		**6.573%**	**217.42**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias (SALÁRIO DO SUBSTITUTO)	8.333%	275.64
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0.833%	27.56
C	Ausências Legais	0.278%	9.19
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0.093%	3.06
E	Ausência por acidente de trabalho	0.083%	2.76
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0.278%	9.19
G	Outros (especificar)		-
	Total	**9.898%**	**327.39**
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1.871%	61.87
	Total	**11.769%**	**389.27**
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4.096%	135.47
	Total	**15.864%**	**524.73**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	524.73
	Total	**524.73**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Crachá	1.86
B	Uniforme	22.00
C	Internet	88.26
D	Energia Elétrica	15.49
	Total	**127.60**

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 **6,509.72**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)	5.00%	325.49
B	Lucro	10.00%	650.98

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

	Subtotal		**976.47**
	PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B		**7,486.18**
	Fator (F) = 1-TO%	**85.75%**	
	Preço (P) = PO/F		**8,730.24**
C	Tributos = TO	**14.25%**	1,244.06
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	9.25%	807.55
	C.2. CPRB (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	5.00%	436.51
	Valor Final com Impostos	**100%**	**8,730.24**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3,307.65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2,332.31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	217.42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	524.73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	127.60
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**6,509.72**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2,220.53
	Valor Total por Empregado	**8,730.24**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Analista de Suporte Júnior

A PARTIR DE 01/01/2026

CCT 2026/2026 - RN000244/2026

Vale Transporte:	5.20
Salário Base:	6,408.77
Carga Horária:	40

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	6,408.77
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	-
G	Adicional de feriado trabalhado	-
H	Outros (reserva técnica)	-
	Total da Remuneração	6,408.77
I	Intervalo intrajornada	-
J	Outros (reserva técnica)	-
	Total	**6,408.77**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	534.06
B	Adicional de Férias	2.78%	178.02
	Total	**11.11%**	**712.09**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20.00%	1,424.17
B	Salário Educação	2.50%	178.02
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	1.00%	71.21
D	SESC ou SESI	1.50%	106.81
E	SENAI - SENAC	1.00%	71.21
F	SEBRAE	0.60%	42.73
G	INCRA	0.20%	14.24
H	FGTS	8.00%	569.67
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0.00%	-
	Total	**34.80%**	**2,478.06**
		De 34,30 a 39,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Refeição (CCT 2026/2026, Cláusula 11ª) 21 dias	567.00
B	Vale Transporte (CCT 2026/2026, Cláusula 12ª)	-

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

C	Auxílio Saúde (CCT 2026/2026, Cláusula 13ª)	81.42
D	Benefício Social (CCT 2026/2026, Cláusula 15ª)	17.47
Total		**665.89**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	712.09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2,478.06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	665.89
Total		**3,856.03**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0.417%	26.70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.033%	2.14
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.440%	220.46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	124.61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.677%	43.37
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.062%	3.99
Total		**6.573%**	**421.27**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias (SALÁRIO DO SUBSTITUTO)	8.333%	534.06
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0.833%	53.41
C	Ausências Legais	0.278%	17.80
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0.093%	5.93
E	Ausência por acidente de trabalho	0.083%	5.34
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0.278%	17.80
G	Outros (especificar)		-
Total		**9.898%**	**634.35**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1.871%	119.88
	Total	**11.769%**	**754.23**
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4.096%	262.47
	Total	**15.864%**	**1,016.70**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	1,016.70
	Total	**1,016.70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Crachá	1.86
B	Uniforme	22.00
C	Internet	88.26
D	Energia Elétrica	15.49
	Total	**127.60**

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5	**11,830.38**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)	5.00%	591.52
B	Lucro	10.00%	1,183.05
	Subtotal		**1,774.57**
	PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B		**13,604.95**
	Fator (F) = 1-TO%	**85.75%**	
	Preço (P) = PO/F		**15,865.83**
C	Tributos = TO	**14.25%**	2,260.88
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	9.25%	1,467.59
	C.2. CPRB (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	5.00%	793.29

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Valor Final com Impostos	100%	15,865.83

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6,408.77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	3,856.03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	421.27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,016.70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	127.60
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**11,830.38**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	4,035.45
Valor Total por Empregado		**15,865.83**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Analista de Suporte Pleno

A PARTIR DE 01/01/2026

CCT 2026/2026 - RN000244/2026

Vale Transporte:	5.20
Salário Base:	7,690.48
Carga Horária:	40

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	7,690.48
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	-
G	Adicional de feriado trabalhado	-
H	Outros (reserva técnica)	-
	Total da Remuneração	7,690.48
I	Intervalo intrajornada	-
J	Outros (reserva técnica)	-
	Total	**7,690.48**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	640.87
B	Adicional de Férias	2.78%	213.62
	Total	**11.11%**	**854.50**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	1,709.00
B	Salário Educação	2.50%	213.62
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	1.00%	85.45
D	SESC ou SESI	1.50%	128.17
E	SENAI - SENAC	1.00%	85.45
F	SEBRAE	0.60%	51.27
G	INCRA	0.20%	17.09
H	FGTS	8.00%	683.60
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0.00%	-
	Total	**34.80%**	**2,973.65**
		De 34,30 a 39,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio Refeição (CCT 2026/2026, Cláusula 11ª) 21 dias	567.00
B	Vale Transporte (CCT 2026/2026, Cláusula 12ª)	-
C	Auxílio Saúde (CCT 2026/2026, Cláusula 13ª)	81.42
D	Benefício Social (CCT 2026/2026, Cláusula 15ª)	17.47
	Total	**665.89**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	854.50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	2,973.65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	665.89

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Total			4,494.04

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0.417%	32.04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.033%	2.56
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.440%	264.55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	149.54
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.677%	52.04
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.062%	4.79
Total		**6.573%**	**505.52**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias (SALÁRIO DO SUBSTITUTO)	8.333%	640.87
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0.833%	64.09
C	Ausências Legais	0.278%	21.36
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0.093%	7.12
E	Ausência por acidente de trabalho	0.083%	6.41
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0.278%	21.36
G	Outros (especificar)		-
Total		**9.898%**	**761.21**
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1.871%	143.86
Total		**11.769%**	**905.07**
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4.096%	314.97
Total		**15.864%**	**1,220.04**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	1,220.04

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Total		**1,220.04**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Crachá	1.86
B	Uniforme	22.00
C	Internet	88.26
D	Energia Elétrica	15.49
	Total	**127.60**

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5	**14,037.68**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)	5.00%	701.88
B	Lucro	10.00%	1,403.78
	Subtotal		**2,105.66**
	PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B		**16,143.35**
	Fator (F) = 1-TO%	**85.75%**	
	Preço (P) = PO/F		**18,826.06**
C	Tributos = TO	**14.25%**	2,682.71
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	9.25%	1,741.41
	C.2. CPRB (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	5.00%	941.30
	Valor Final com Impostos	**100%**	**18,826.06**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	7,690.48
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4,494.04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	505.52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,220.04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	127.60

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Subtotal (A + B +C+ D+E)		**14,037.68**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	4,788.38
Valor Total por Empregado		**18,826.06**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Analista de Suporte Sênior

A PARTIR DE 01/01/2026

CCT 2026/2026 - RN000244/2026

Vale Transporte:	5.20
Salário Base:	9,228.55
Carga Horária:	40

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	9,228.55
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	-
G	Adicional de feriado trabalhado	-
H	Outros (reserva técnica)	-
	Total da Remuneração	9,228.55
I	Intervalo intrajornada	-
J	Outros (reserva técnica)	-
	Total	**9,228.55**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	769.05
B	Adicional de Férias	2.78%	256.35
	Total	**11.11%**	**1,025.39**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	2,050.79
B	Salário Educação	2.50%	256.35
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	1.00%	102.54
D	SESC ou SESI	1.50%	153.81
E	SENAI - SENAC	1.00%	102.54
F	SEBRAE	0.60%	61.52
G	INCRA	0.20%	20.51
H	FGTS	8.00%	820.32
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0.00%	-
	Total	**34.80%**	**3,568.37**
		De 34,30 a 39,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio Refeição (CCT 2026/2026, Cláusula 11ª) 21 dias	567.00
B	Vale Transporte (CCT 2026/2026, Cláusula 12ª)	-
C	Auxílio Saúde (CCT 2026/2026, Cláusula 13ª)	81.42
D	Benefício Social (CCT 2026/2026, Cláusula 15ª)	17.47
	Total	**665.89**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1,025.39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	3,568.37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	665.89
	Total	**5,259.66**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0.417%	38.45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.033%	3.08

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.440%	317.46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	179.44
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.677%	62.45
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.062%	5.74
Total		**6.573%**	**606.62**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias (SALÁRIO DO SUBSTITUTO)	8.333%	769.05
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0.833%	76.90
C	Ausências Legais	0.278%	25.63
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0.093%	8.54
E	Ausência por acidente de trabalho	0.083%	7.69
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0.278%	25.63
G	Outros (especificar)		-
Total		**9.898%**	**913.45**
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1.871%	172.63
Total		**11.769%**	**1,086.08**
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4.096%	377.96
Total		**15.864%**	**1,464.04**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	1,464.04
Total		**1,464.04**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Crachá	1.86
B	Uniforme	22.00
C	Internet	88.26

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

D	Energia Elétrica	15.49
	Total	**127.60**

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5	**16,686.48**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)	5.00%	834.32
B	Lucro	10.00%	1,668.66
	Subtotal		**2,502.98**
	PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B		**19,189.46**
	Fator (F) = 1-TO%	**85.75%**	
	Preço (P) = PO/F		**22,378.38**
C	Tributos = TO	**14.25%**	3,188.92
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	9.25%	2,070.00
	C.2. CPRB (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	5.00%	1,118.92
	Valor Final com Impostos	**100%**	**22,378.38**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	9,228.55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5,259.66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	606.62
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,464.04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	127.60
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**16,686.48**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5,691.90
	Valor Total por Empregado	**22,378.38**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Analista de Segurança da Informação

A PARTIR DE 01/01/2026

CCT 2026/2026 - RN000244/2026

Vale Transporte:	5.20

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

Salário Base:	8,475.85
Carga Horária:	40

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	8,475.85
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Hora extra habitual	-
F	Sobreaviso	-
G	Adicional de feriado trabalhado	-
H	Outros (reserva técnica)	-
	Total da Remuneração	8,475.85
I	Intervalo intrajornada	-
J	Outros (reserva técnica)	-
	Total	**8,475.85**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.33%	706.32
B	Adicional de Férias	2.78%	235.44
	Total	**11.11%**	**941.76**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20.00%	1,883.52
B	Salário Educação	2.50%	235.44
C	RAT ajustado - RAT(1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 A 2,00)	1.00%	94.18
D	SESC ou SESI	1.50%	141.26
E	SENAI - SENAC	1.00%	94.18
F	SEBRAE	0.60%	56.51
G	INCRA	0.20%	18.84

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

H	FGTS	8.00%	753.41
I	PIS (somente para entidades sem fins lucrativos)	0.00%	-
Total		**34.80%**	**3,277.33**
		De 34,30 a 39,80%	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários (CONVENÇÃO)

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Refeição (CCT 2026/2026, Cláusula 11ª) 21 dias	567.00
B	Vale Transporte (CCT 2026/2026, Cláusula 12ª)	-
C	Auxílio Saúde (CCT 2026/2026, Cláusula 13ª)	81.42
D	Benefício Social (CCT 2026/2026, Cláusula 15ª)	17.47
Total		**665.89**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	941.76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	3,277.33
2.3	Benefícios Mensais e Diários	665.89
Total		**4,884.98**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado (estimativa de 5% de aviso prévio indenizado)	0.417%	35.32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.033%	2.83
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3.440%	291.57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	164.81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.677%	57.35
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.062%	5.27
Total		**6.573%**	**557.15**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias (SALÁRIO DO SUBSTITUTO)	8.333%	706.32
B	Ausência por doença (estimativa 3 dias)	0.833%	70.63
C	Ausências Legais	0.278%	23.54
D	Licença-Paternidade (5 dias)	0.093%	7.85
E	Ausência por acidente de trabalho	0.083%	7.06
F	Afastamento Maternidade (6 meses)	0.278%	23.54
G	Outros (especificar)		-
Total		**9.898%**	**838.95**
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º salário sobre o custo de reposição (exceto licença maternidade)	1.871%	158.55
Total		**11.769%**	**997.50**
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4.096%	347.13
Total		**15.864%**	**1,344.63**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	1,344.63
Total		**1,344.63**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Crachá	1.86
B	Uniforme	22.00
C	Internet	88.26
D	Energia Elétrica	15.49
Total		**127.60**

Quadro-Resumo Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 **15,390.21**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (despesas administrativas)	5.00%	769.51
B	Lucro	10.00%	1,539.03

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

	Subtotal		**2,308.54**
	PO = Somatório dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6A + 6B		**17,698.75**
	Fator (F) = 1-TO%	**85.75%**	
	Preço (P) = PO/F		**20,639.94**
C	Tributos = TO	**14.25%**	2,941.19
	C.1. Tributos Federais (especificar) =%Tributo x P	9.25%	1,909.19
	C.2. CPRB (especificar) =%Tributo x P	0.00%	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar) =%Tributo x P	5.00%	1,032.00
	Valor Final com Impostos	**100%**	**20,639.94**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8,475.85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	4,884.98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	557.15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,344.63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	127.60
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**15,390.21**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5,249.73
	Valor Total por Empregado	**20,639.94**

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=0d122a220233463.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEAO em 22/10/2026 às 13:54.

(MINUTA DO) TERMO DE CONTRATO N° 000/2026 - TC

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A .....

.....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59.012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pela sua Secretária de Administração, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.220.334-72, conforme competência atribuída pelo art. 1º, V, "c" da Portaria nº 002/2025-GP/TCE, de 02.01.2025, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 03.01.2025, e a ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na ...., representada, neste ato, por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no processo nº 2797/2026-TC e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2026-TC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de **serviços continuados de operação e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como de atendimento técnico a usuários (internos e externos) de soluções tecnológicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**, distribuídas em dois níveis operacionais (N1 e N2), conforme as melhores práticas da metodologia ITIL (Information Technology Infrastructure Library), com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados, a critério da CONTRATANTE, de forma remota ou presencial, na modalidade híbrida de remuneração por postos de trabalho ajustada por resultados, conforme condições, especificações, quantitativos e perfis profissionais definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação independentemente de transcrição: o Edital da Licitação; o Termo de Referência e seus anexos; e a Proposta da CONTRATADA. As referidas peças estão dispostas nos autos do processo de contratação identificado no preâmbulo deste contrato.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de **00.00.2026** a **00.00.2027**, coincidindo com o prazo de execução, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do contrato fica condicionada à avaliação da sua vantajosidade para o CONTRATANTE, com base no histórico de gestão, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos julgados relevantes.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total para a contratação é de **R$ 00,00 (...)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	NÍVEL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Supervisor de Central de Atendimento	Sênior	01	(...)	(...)	(...)
02	Técnico de Suporte	Júnior	02	(...)	(...)	(...)
03	Analista de Suporte	Júnior	05	(...)	(...)	(...)
04	Analista de Suporte	Pleno	04	(...)	(...)	(...)
05	Analista de Suporte	Sênior	05	(...)	(...)	(...)
06	Analista de Segurança da Informação	Sênior	01	(...)	(...)	(...)
			18	**(...)**	**(...)**	**(...)**

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2027, na classificação abaixo, de acordo com cada um dos itens que compõe o objeto da contratação:

Órgão/Unidade	02.101 – Tribunal de Contas do RN
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Projeto/Atividade	202101 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	339040 –Serv. de Téc. Informação
Fonte de Recursos	0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os itens desta cláusula visam à complementação, sem prejudicar, a disciplina do pagamento do valor contratual definida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

5.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE dará ciência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.

5.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Cabe à CONTRATADA, por ocasião do envio da nota fiscal para o pagamento referente ao objeto da contratação, enviar também documentação suficiente e necessária para a comprovação de sua eventual inclusão em regime tributário especial e/ou diferenciado do qual ela faça jus no momento do fato gerador do pagamento devido, detalhando as alíquotas aplicáveis no caso, de modo que os limites para a retenção dos valores, nesse caso, serão considerados de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (REPACTUAÇÃO)

6.1. Os itens desta cláusula visam à complementação, sem prejudicar, a disciplina do reajustamento de preços (repactuação) do valor contratual definida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado em relação:

6.4.1. aos custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida;

6.4.2. aos custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Convenção ou Sentença Normativa da categoria profissional abrangida.

6.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos Acordos, às Convenções ou aos Dissídios Coletivos de Trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que fundamenta a repactuação.

6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21. O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data da solicitação, pela CONTRATADA, desde que devidamente acompanhada da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

6.21.1. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos necessários ou apresentar a documentação completa conforme solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.22. A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento.

6.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.24. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

6.25. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.26. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte poderá ser formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os itens desta cláusula visam à complementação, sem prejudicar, a disciplina do modelo de gestão do contrato definida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, salvo a devida justificativa, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas para aquela contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.
7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará: empenho; pagamento; garantias; glosas; apostilamentos e termos aditivos. Além disso, solicitará quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando as ocorrências, notificando a CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades e determinando o que for necessário para a regularização, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
8.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, incluindo seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho.
8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS da CONTRATADA, verificando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a quitação de todas as verbas rescisórias e demais obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
8.7. Para a execução do contrato, será adotado o princípio da alocação de responsabilidades, cabendo à CONTRATANTE a gestão e fiscalização do contrato, bem como a atestação da

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

conformidade dos serviços e produtos entregues, e à CONTRATADA a execução dos serviços, a gestão dos recursos humanos alocados e o adequado uso dos recursos físicos necessários.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, mediante a alocação de profissionais devidamente habilitados e qualificados.
9.2. Manter a qualidade dos serviços prestados, procedendo, às suas expensas, à correção, reparo ou substituição de falhas, defeitos ou inconformidades, bem como paralisar atividades inadequadas ou que representem risco à segurança de pessoas ou bens, sempre que determinado pela CONTRATANTE.
9.3. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da execução contratual, incluindo o pagamento de salários, benefícios, depósitos do FGTS e contribuições sociais, conforme legislação vigente e instrumentos coletivos aplicáveis.
9.4. Fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, sob pena de retenção proporcional do pagamento devido, até a regularização da pendência.
9.5. Assumir integralmente os encargos decorrentes de aviso prévio, férias, ausências, licenças ou desligamentos de empregados vinculados ao contrato, vedada a transferência de tais custos à CONTRATANTE.
9.6. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição ou desligamento de empregados alocados na execução contratual, no prazo estabelecido pela fiscalização.
9.7. Observar a vedação ao trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas.
9.8. Abster-se de incluir, nas planilhas de custos, encargos, verbas ou benefícios não previstos em lei, tais como participação nos lucros, obrigações estranhas à execução contratual ou encargos exclusivos de contratos administrativos.
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.
9.10. Apresentar, como condição para o pagamento, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível em lei.
9.11. Apresentar, sempre que houver admissão ou desligamento de empregados, a documentação pertinente, em condições equivalentes às exigidas no início da contratação.
9.12. Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato, quando caracterizada cessão de mão de obra, e apresentar à CONTRATANTE o comprovante da referida comunicação, nos termos da legislação aplicável.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

9.13. Designar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, mantendo canais permanentes e eficazes de comunicação.
9.14. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.
9.15. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e disponibilizar documentos relacionados à execução contratual, garantindo amplo acesso da fiscalização ao local dos trabalhos.
9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução contratual, durante toda a vigência do contrato.
9.17. Submeter previamente à análise e aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações de métodos ou processos de execução que extrapolem as especificações deste Termo de Referência.
9.18. Assegurar à CONTRATANTE a titularidade plena dos direitos autorais e de propriedade intelectual de todos os produtos, soluções, projetos, especificações técnicas e documentos produzidos no âmbito do contrato, inclusive aqueles desenvolvidos por terceiros subcontratados, permitindo sua utilização, alteração e distribuição sem restrição.
9.19. Executar a transição contratual de forma ordenada, garantindo a integral transferência de conhecimentos, documentação, técnicas e tecnologias empregadas, sem perda de informações, podendo incluir a capacitação de técnicos da CONTRATANTE ou da empresa sucessora.
9.20. Adotar práticas de sustentabilidade, orientando os empregados quanto ao consumo racional de recursos, à gestão adequada de resíduos e à observância das políticas de logística reversa.
9.21.Instruir os empregados alocados quanto ao cumprimento das normas internas e regulamentos da CONTRATANTE.
9.22. Garantir a alocação de profissionais compatíveis com os perfis definidos neste Termo de Referência, procedendo à substituição, em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, em caso de inadequação ou desligamento, sendo vedada substituição sem anuência da fiscalização quanto à qualificação do novo profissional.
9.23. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as normas de segurança da informação da CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer incidentes que envolvam dados pessoais tratados no âmbito do contrato.
9.24. Manter plano de continuidade e contingência para assegurar a execução ininterrupta dos serviços, em casos de indisponibilidade de profissionais, infraestrutura ou ferramentas, sem prejuízo das entregas contratadas.
9.25. Realizar treinamentos e assegurar a transferência de conhecimento técnico sempre que ocorrer substituição de profissionais ou na fase de transição contratual.
9.26. A CONTRATADA se responsabilizará pelo comportamento dos seus empregados, devendo zelar pela manutenção de um bom ambiente de trabalho que garanta princípios como

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

vestimentas adequadas, uso de crachás de identificação, higiene pessoal, respeito mútuo, cordialidade, colaboração e proatividade.

9.27. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais devem obedecer as disposições do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP nº 2200-2/2001 e no Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

18.2. A assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação em cartório, mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

18.3. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio e/ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do presente instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar e/ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável ao caso.

18.4. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o presente instrumento prescinde da assinatura de testemunhas para sua constituição como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, § 4º, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

18.5. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o documento será considerado como efetivamente assinado na data da assinatura do seu último signatário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1. As comunicações enviadas aos endereços de correio eletrônico da CONTRATADA, inclusive para fins de apuração/aplicação de sanções, serão consideradas como efetivamente realizadas após 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que este instrumento é celebrado de forma livre, voluntária e consciente, sem que haja qualquer vício de consentimento, tendo ambas tomado pleno conhecimento de seu conteúdo e de seus efeitos jurídicos antes da assinatura.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2026

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://portal2.tce.rn.gov.br/validacao?codigo=658fae8b44f3499.
Este documento é a cópia do original. Em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.
Assinado digitalmente por EDMILSON ANDRADE JUNIOR em 27/10/2026 às 13:17.